



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Ano XXVI, Edição 6122 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.532, DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a instituição do "Outubro Urbano" no Município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o "Outubro Urbano", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de promover o debate e a conscientização sobre o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

Art. 2.º Durante o período do "Outubro Urbano", o Poder Executivo, em parceria com entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais, universidades e outras instituições, deverá promover e incentivar a realização de eventos, debates, seminários, palestras, campanhas e atividades que abordem temas relacionados ao desenvolvimento urbano sustentável, melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas e inclusão social, culminando, no final de outubro, com a apresentação de uma carta de intenções para os cinco anos vindouros, contendo metas e ações concretas para o desenvolvimento urbano sustentável de Manaus.

§ 1.º A Câmara Municipal de Manaus fará uma celebração de abertura na primeira sessão ordinária do mês de outubro, convidando à participação as secretarias municipais, instituições filantrópicas e outras que julgar necessário.

§ 2.º Na última semana de outubro, a Câmara Municipal realizará um seminário de debates e palestras, culminando com a apresentação de sugestões de metas e ações a serem apresentadas e enviadas para o Executivo Municipal.

Art. 3.º O "Outubro Urbano" será iniciado na primeira segunda-feira de outubro, coincidindo com a celebração do Dia Mundial do Habitat, e encerrado no dia 31 de outubro, em consonância com o Dia Mundial das Cidades.

Art. 4.º A Prefeitura de Manaus, por meio de suas secretarias de Educação, Meio Ambiente, Direitos Humanos, e outras correlatas, promoverá oficinas e atividades de sensibilização da sociedade civil organizada durante todo o mês de outubro, abordando temas como sustentabilidade, urbanização, inclusão social e preservação ambiental.

§ 1.º As ações simbólicas, como plantio de árvores, visita à nascente do igarapé do Mindu, e visitas a parques e museus de Manaus, serão incentivadas como parte das atividades do "Outubro Urbano".

§ 2.º No dia 31 de outubro, durante o encerramento do "Outubro Urbano", será elaborada a "Carta da Cidade de Manaus",

contendo as metas a serem alcançadas nos cinco anos seguintes, em alinhamento com os objetivos globais promovidos pelo ONU-Habitat.

Art. 5.º Fica autorizado o município de Manaus a aderir ao Circuito Urbano do ONU-Habitat, com o propósito de receber apoio institucional e visibilidade para os eventos realizados no âmbito do "Outubro Urbano".

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de julho de 2025.


DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 6.198, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA o Decreto nº 6.106, de 01 de abril de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.022, de 01 de novembro de 2024, que confere caráter normativo ao referido Parecer nº 099/2024 – PMAU/PGM, que dispensa a apresentação de certidões de regularidade fiscal nos processos de desapropriação, considerando tratar-se de aquisições originárias;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município – PGM, que solicita alteração do art. 4º do Decreto nº 6.106, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.002232 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 6.106, de 01 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O (a) expropriado(a) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto, à Procuradoria Geral do Município – PGM, a documentação necessária à instrução do processo expropriatório conforme abaixo:

I – no caso de titularidade do imóvel o expropriado deverá apresentar documento de identificação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; certidão imobiliária vintenária ou certidão de inteiro teor; certidão negativa de ônus reais; e certidão negativa de gravames decorrentes de ações reais ou pessoais reipersecutórias, todas emitidas pelo referido cartório, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização; e

II – na hipótese de inexistência de documentação que comprove a propriedade formal do bem, o(a) expropriado(a) deverá apresentar documentos idôneos que comprovem a posse, tais como contrato de compra e venda ou Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) emitido em seu nome, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entender necessários à adequada instrução do processo, além dos expressamente previstos neste artigo". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 6.199, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA o Decreto nº 6.107, de 01 de abril de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.022, de 01 de novembro de 2024, que confere caráter normativo ao referido Parecer nº 099/2024 – PMAUP/PGM, que dispensa a apresentação de certidões de regularidade fiscal nos processos de desapropriação, considerando tratar-se de aquisições originárias;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município – PGM, que solicita alteração do art. 4º do Decreto nº 6.107, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.002216 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 6.107, de 01 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O (a) expropriado(a) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto, à Procuradoria Geral do Município – PGM, a documentação necessária à instrução do processo expropriatório conforme abaixo:

I – no caso de titularidade do imóvel o expropriado deverá apresentar documento de identificação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; certidão imobiliária vintenária ou certidão de inteiro teor; certidão negativa de ônus reais; e certidão negativa de gravames decorrentes de ações reais ou pessoais reipersecutórias, todas emitidas pelo referido cartório, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização; e

II – na hipótese de inexistência de documentação que comprove a propriedade formal do bem, o(a) expropriado(a) deverá apresentar documentos idôneos que comprovem a posse, tais como contrato de compra e venda ou Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) emitido em seu nome, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entender necessários à adequada instrução do processo, além dos expressamente previstos neste artigo". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 6.200, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA o Decreto nº 6.108, de 01 de abril de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.022, de 01 de novembro de 2024, que confere caráter normativo ao referido Parecer nº 099/2024 – PMAUPI/PGM, que dispensa a apresentação de certidões de regularidade fiscal nos processos de desapropriação, considerando tratar-se de aquisições originárias;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município – PGM, que solicita alteração do art. 4º do Decreto nº 6.108, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.002134 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 6.108, de 01 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O(a) expropriado(a) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto, à Procuradoria Geral do Município – PGM, a documentação necessária à instrução do processo expropriatório conforme abaixo:

I – no caso de titularidade do imóvel, o expropriado deverá apresentar documento de identificação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; certidão imobiliária vintenária ou certidão de inteiro teor; certidão negativa de ônus reais; e certidão negativa de gravames decorrentes de ações reais ou pessoais reipersecutórias, todas emitidas pelo referido cartório, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização; e

II – na hipótese de inexistência de documentação que comprove a propriedade formal do bem, o(a) expropriado(a) deverá apresentar documentos idôneos que comprovem a posse, tais como contrato de compra e venda ou Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) emitido em seu nome, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entender necessários à adequada instrução do processo, além dos expressamente previstos neste artigo”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 6.201, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA o Decreto 6.109, de 01 de abril de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.022, de 01 de novembro de 2024, que confere caráter normativo ao referido Parecer nº 099/2024 – PMAUPI/PGM, que dispensa a apresentação de certidões de regularidade fiscal nos processos de desapropriação, considerando tratar-se de aquisições originárias;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município – PGM, que solicita alteração do art. 4º do Decreto nº 6.109, de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.002241 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 6.109, de 01 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O (a) expropriado(a) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto, à Procuradoria Geral do Município – PGM, a documentação necessária à instrução do processo expropriatório conforme abaixo:

I – no caso de titularidade do imóvel o expropriado deverá apresentar documento de identificação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; certidão imobiliária vintenária ou certidão de inteiro teor; certidão negativa de ônus reais; e certidão negativa de gravames decorrentes de ações reais ou pessoais reipersecutórias, todas emitidas pelo referido cartório, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização; e

II – na hipótese de inexistência de documentação que comprove a propriedade formal do bem, o(a) expropriado(a) deverá apresentar documentos idôneos que comprovem a posse, tais como contrato de compra e venda ou Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) emitido em seu nome, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entender necessários à adequada instrução do processo, além dos expressamente previstos neste artigo”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 071/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 077/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 359/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 285/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.005495 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 30 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARIANI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	110.368-7A	RENNER FARIAS BUZAGLO	AS - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	D - 8	D - 9	01-01-2025
2	122.810-2A	AIRA MENDONÇA COLLACO VERAS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 4	F - 5	01-01-2023

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Especialista em Saúde – Médico e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 068/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Promoção;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 355/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP, Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde – DTRAB, Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 425/2025 – DIVDC/SEMSA, publicada na Edição nº 6.065, páginas 19 e 20, do Diário Oficial do Município de 08-05-2025, que divulgou o Resultado Final do Processo de Avaliação das inscrições para Promoção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO as promoções deferidas pela Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira – SEMSA, em reconhecimento à formação acadêmica pela conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 289/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.005512 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Promoção, aos Especialistas em Saúde – Médico, relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 30 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARIANI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	099.316-6 C	BARBARA BARROS JACOB	ES - MÉDICO GENERALISTA	I - 7	II - 7	31-01-2025
2	098.949-5 C	CRISTIANI FACHINELLO SIMOES	ES - MÉDICO GENERALISTA	I - 6	II - 6	13-02-2025
3	065.753-0 A	MIGUEL ANGELO PEIXOTO DE LIMA	ES - MÉDICO GENERALISTA	I - 11	II - 11	20-02-2025
4	064.010-7 D	TUFI SALIM JORGE FILHO	ES - MÉDICO GENERALISTA	I - 7	II - 7	19-03-2025

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.708/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1816/2025–GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.020729,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 06 e 07-08-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 011.251-8 J, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.709/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1816/2025–GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.020729,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO**, Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 06 e 07-08-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALDENIZA ARAUJO DE SOUZA**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 010.492-2 D, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.710/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1816/2025–GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.020729,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **NAGIB SALEM JOSÉ NETO**, Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 06 e 07-08-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR o servidor **JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 098.159-1 C,

integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.930/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1425/2025–DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006693, **resolve**

DESIGNAR a servidora **JORGINA FERREIRA RAMOS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 110.615-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor do Laboratório Distrital Leste, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 18-08 a 16-09-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **JANI CIDADE PINHEIRO**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.931/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1425/2025–DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006693, **resolve**

DESIGNAR a servidora **GYSSELY DE CASSIA RODRIGUES MATOS**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 143.756-9 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Petrópolis, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 21-08 a 04-09-2025, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **SILVANE NOGUEIRA DE AGUIAR**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.932/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1425/2025–DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006693, **resolve**

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO ROMULO CABRAL DE LIRA**, AS – Técnico em Administração, matrícula nº 002.441-4 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Dr. Luiz Montenegro, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 15 a 26-09-2025, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **LUCIANO BATISTA BARRETO**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.933/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1423/2025-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006682, **resolve**

DESIGNAR a servidora **EVELYNE SANTIAGO PEREIRA**, Chefe de Divisão de Processos e Cadastro de Pessoal, simbologia SGAS-4, matrícula nº 111.214-7 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 11-08 a 09-09-2025, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **MAX RICARDO FIGUEIRA GOMES**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.934/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela

Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3424/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3992/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.018858, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-08-2016, o servidor **DAVI GIOVANI AMARAL DE VASCONCELOS**, matrícula nº 125.101-5 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.935/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3466/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3993/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.018881, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-03-2016, a servidora **NUBIA LUCIA DE SOUZA E SOUZA**, matrícula nº 106.907-1 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.936/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3447/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores

efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3996/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.018958, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-02-2016, servidor **JOSE RIBAMAR MAMED DAS CHAGAS JUNIOR**, matrícula nº 123.451-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.937/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3425/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3995/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.018903, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-07-2016, a servidora **DEBORA ALBUQUERQUE MENEZES**, matrícula nº 124.920-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.938/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3446/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4021/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.018943, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-03-2016, servidor **JONAS RODRIGUES DA SILVA NETO**, matrícula nº 123.456-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.939/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3445/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3994/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.018901, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-04-2016, a servidora **JOICYLENE SABOIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 124.220-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.940/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1897/2025 – SEMASC, subscrito pela Subsecretária Operacional e de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.022397, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **AMANDA SARKIS DE OLIVEIRA**, Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula nº 118.473-3 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Proteção Social Básico, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, no período de 10-07 a 08-08-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **JUCIMARIA DA SILVA MENEZES**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de julho de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de
combate aos criadouros:**



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 043/2025-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO as informações contidas nos Avisos de Férias do exercício de 2024/2025 com justificativas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 - DERHUS/ SUBMAG/CASA CIVIL, republicada no DOM nº 5996 de 23-01-2025;

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADOS o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Casa Civil, referente ao exercício 2024/2025, para usufruto em novos períodos:

Matrícula	Nome	Novo Período
108.975-7 C	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS COUTINHO	Posterior usufruto.
148.346-3 B	CARLOS GUTEMBERG BALSANTE DOS ANJOS	24/09 a 03/10/2025 (10 dias), ficando 20 dias para posterior usufruto.
137.759-0 C	EVERTON LUCIANO ENQUE MUNIZ BARRETO	Posterior usufruto.
125.595-9 E	FABRICIO DOS SANTOS LIMA	Posterior usufruto.
148.517-2 A	GABRIELA FIRMO DE ARAUJO	04 a 18/08/2025 (15 dias), ficando 15 dias para posterior usufruto.
115.388-9 H	KARLINA PEDRENO TRINDADE	Posterior usufruto.
102.245-8 H	NELSON GOMES COSTA JUNIOR	08/09 a 07/10/2025 (30 dias).
137.336-6 F	REGILANY DA SILVA BRANDAO	09 a 28/07/2025 (20 dias), ficando 10 dias para posterior usufruto.
137.558-0 D	TÂNIA MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	01 A 30/12/2025 (30 dias)

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 044/2025-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias do exercício de 2024/2025 com justificativas,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor JORGE LUIZ FURTADO DE FARIAS, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Casa Civil, programado para agosto/2025, conforme Portaria nº 058/2024 - DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, publicada no DOM nº 5945 de 07-11-2024, referente ao exercício 2024/2025, para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo, em exercício

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 007/2025 – FMS

A PRESIDENTE DO FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS, na competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.218, de 04 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º e 18º da Lei nº 14.133/2021, e que a fase de planejamento da contratação consiste em primordial instrumento para a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.025/2024 que Regulamenta o Documento de Formalização de Demanda - DFD e o Plano de Contratação Anual - PCA, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento das Contratações para a aquisição de material permanente para aparelhamento e mobiliamento de unidades habitacionais do Programa de Habitação da Prefeitura de Manaus.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especializada indicada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Keula Thaise Girão de Souza	Integrante Requisitante
Manoel Mota Maciel Junior	Integrante Técnico
Marcos Lira do Nascimento	Integrante Administrativo

III – ESTABELECEER que a Equipe de Planejamento da Contratação, deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento do objeto, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a conclusão da compra, que corresponde à homologação da licitação ou ratificação;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


Viviana Pinheiro Lira de Oliveira
Presidente do Fundo Manaus Solidária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.588/2025 – GSAL, publicada no DOM Edição nº 6102, de 02 de julho de 2025, página 9, que considera exonerado o servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 42.669/2025 - GSAL, publicada no DOM Edição nº 6106, de 08 de julho de 2025, página 7, que considera exonerado o servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

I – CESSAR a Gratificação Técnica Fazendária (GTF) dos servidores abaixo identificados:

NOME	PONTOS GTF	A CONTAR
EDUARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	400	21/05/2025
ISRAEL FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS	400	18/06/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

PORTARIA Nº 197/2025 – GS/SEMEF

HOMOLOGA o resultado do Sorteio do período de apuração de 01.06.2025 a 30.06.2025, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 26 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 076/2025-GS/SEMEF, que altera integrantes da Comissão Organizadora das atividades inerentes à Campanha Nota Premiada Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 01/2024-GEF/SUBREC/SEMEF, que estabelece o Cronograma do Sorteio dos prêmios do ano de 2025;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 06/2025 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 6119 que circulou no dia 25 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta no processo 2025.11209.15524.0.032444,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do sorteio referente ao período de apuração de 1º de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, realizado no dia 26 de julho de 2025;

II – DIVULGAR a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III – AUTORIZAR o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF

ANEXO ÚNICO

Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas no sorteio 2025-06, da Campanha Nota Premiada Manaus

PRÊMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	758.046	33539022287	AIRTON GOMES DA SILVA	30.000	O CORAÇÃO DO PAI	R\$ 30.000,00
2	750.890	05162323209	VITORIA OLIVEIRA DE ANDRADE	20.000	IAAM - INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS	R\$ 20.000,00
3	408.118	13557408272	CLANDER CORRÊA DA SILVA	10.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 10.000,00
4	437.579	14558394268	MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE	5.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS	R\$ 5.000,00
5	393.510	78539315220	ANDRYA CELIANE XAVIER BURITI	5.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R\$ 5.000,00
6	800.076	04215862221	EMILY MAR DOVAL DA SILVA	5.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R\$ 5.000,00
7	51.110	90239997204	MARCO AURELIO NOBRE MOURA	5.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS	R\$ 5.000,00
8	183.570	89808541291	ALDEMIR GUIMARÃES STONE	1.000	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES	R\$ 1.000,00
9	291.017	02867739292	LEONARDO SEVALHO LEITÃO	1.000	GRUPO RAI DE SOL - GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE	R\$ 1.000,00
10	242.019	62784137287	CHARLES DE OLIVEIRA MENT	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CANCER	R\$ 1.000,00
11	956.809	01636338275	KENDRYA DOURADO ROLIM FIGUEIREDO	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CANCER	R\$ 1.000,00
12	856.352	51364743272	JOCÉLIA DA ROCHA BARRETO	1.000	MORHAN - COORDENAÇÃO DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE	R\$ 1.000,00
13	75.340	02187840239	EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO FILHO	1.000	NACER - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO E VIDA	R\$ 1.000,00
14	768.296	57247269200	DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS	1.000	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	R\$ 1.000,00
15	734.261	59695196268	ROGER CRESCÊNCIO	1.000	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	R\$ 1.000,00
16	188.377	62453009249	CHARLIE NARANJO DE OLIVEIRA	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R\$ 1.000,00
17	178.753	08767184707	MICHELE RAMALHO	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 1.000,00
18	958.344	22432035291	MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA DA TRINDADE	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS	R\$ 1.000,00
19	918.737	86534300249	OSMAN SEIXAS DA PENHA JÚNIOR	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R\$ 1.000,00
20	728.590	96104511287	ANDREZA BRANDÃO DOS SANTOS	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 1.000,00
21	343.723	65230892234	EUNICE HELENA GUIMARÃES MACEDO	1.000	CLUBE DE MÃES DA JAPIINLÂNDIA	R\$ 1.000,00
22	487.138	71488332215	FRANCISCO DEJANE PEREIRA DE SOUZA	1.000	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	R\$ 1.000,00
23	809.246	65135261249	MICHELLE KELLY FERNANDES DRAY	1.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R\$ 1.000,00
24	538.434	61906948291	ROOSEVELT PASSOS BARBOSA	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 1.000,00
25	1.018.250	61445800268	HELEN CRISTINA RUFINO DOS SANTOS	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 1.000,00
26	803.215	83611169234	CHRISTIANNE BRAGA SERRA GOMES	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R\$ 1.000,00
27	855.310	74585215204	ANDRE OLIVEIRA CABRAL	1.000	LAR JOÃO O PESCADOR - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 1.000,00

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 23/07/2025**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADO**, exercício de 2025, instituída pela Portaria nº 075/2025-GS/SEMEF, de 17 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o inciso II, art. 2º da Portaria nº 075/2025-GS/SEMEF define que compete à Comissão a homologação dos sorteios;

CONSIDERANDO que o inciso III, art. 2º da Portaria nº 075/2025-GS/SEMEF define que compete à Comissão a divulgação dos resultados dos sorteios com os nomes dos premiados;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 05/2025 da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, publicada no DOM edição 6116, que circulou no dia 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 075/2025-GS/SEMEF, que dispõe sobre a auditoria visando à comprovação de que o contemplado faz jus ao recebimento do prêmio, feita pelo Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Imobiliário da Subsecretaria da Receita;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 005/2025 do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Imobiliário da Subsecretaria da Receita constante do processo nº 2025.11209.15524.0.016187;

CONSIDERANDO que em reunião realizada no dia 30 de julho de 2025, a Comissão deliberou que foram cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 2.829, de 20 de dezembro de 2021, Decreto nº 5.222, de 05 de janeiro de 2022, Decreto nº 6.074, de 04 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 075/2025-GS/SEMEF, de 17 de março de 2025,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Sorteio nº 2025-05 da Campanha IPTU Premiado, exercício de 2025, realizado no dia 23/07/2025, de que trata o inciso V, art. 4º do Decreto nº 6.074, de 04 de fevereiro de 2025;

II – **DIVULGAR** o resultado do sorteio com os nomes dos premiados.

SORTEIO Nº 2025-05 – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª PARCELAS E COTA ÚNICA IPTU 2025

Premio nº	Matrícula	Premiados
1º	432246	AGEILSON VITAL DA ROCHA
2º	320693	MARCIO BARBOZA PEIXOTO
3º	99508	MARIA DO SOCORRO CUNHA ROBERTO
4º	19347	MARIA REGINA MENDONÇA DOS SANTOS
5º	2019189	IZAUI P DA ROCHA
6º	179959	ALCINDO JESUS DA SILVA VIEIRA
7º	2144484	ALUISIO BEZERRA DE LIMA
8º	429561	FERNANDA DAMASCENO SILVA
9º	666667768	ANTONIO JORGE FIGUEIRA VIANA
10º	467922	RODRIGO PINHEIRO BEZERRA

Manaus, 30 de julho de 2025.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025.

ANTONIO JORGE DE CASTRO CANTÉ
Membro da Comissão Organizadora da
Campanha IPTU Premiado 2025

ANDRÉ NASCIMENTO SIDOU
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

CÂNDIDO ANTÔNIO FREITAS ÁREAS
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

DERIC MOURÃO BASTOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

FÁTIMA GUSTÃO AFFONSO
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

LAURA JANE TAKAHASHI MONTEIRO
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

NANCY ELISABETH HILGENBERG
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

WILMA IZA BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora
da Campanha IPTU Premiado 2025

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
46990401	3L AMAZON LTDA	37.642.025/0001-07	AML2500127491
21701201	3R DA AMAZONIA SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	21.408.709/0001-09	AMP2500125811
680819001	3VC CONSULTORIA E GESTAO LTDA	61.913.699/0001-75	AMB2500078258
680386001	61.867.589 LTDA	61.867.589/0001-14	AMB2500124048
680716001	61.905.666 JOCICLEI VENANCIO DA SILVA	61.905.666/0001-83	AMB2500124593
681061001	61.938.524 RUBYEL SILVA DE ASSIS	61.938.524/0001-12	AMB2500126612
54063501	A DE ARRUDA ELIAS LTDA	46.108.352/0001-66	AMP2500118018
11931301	A F SILVA FILHO ME	84.663.558/0001-47	AME2503108414
11931302	A F SILVA FILHO ME	84.663.558/0002-28	AME2503106085
11931301	A F SILVA FILHO ME	84.663.558/0001-47	AMP2500123277
680291001	A L SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	61.855.663/0001-82	AMB2500122956
52421301	A M LEONEL LTDA	44.282.138/0001-04	AMP2500124849
680759001	A PEREIRA DE FREITAS LTDA	61.910.013/0001-92	AMB2500121211
23375701	A S AMAZONAS LTDA	27.653.124/0001-22	AMP2500125885
680791001	A. CARLOS ROSO DOMINGUES LTDA	61.911.941/0001-71	AMB2500126392
680922001	A. DA SILVA SOUZA LTDA	61.925.366/0001-66	AMB2500124793
680165001	A. HOLANDA CAVALCANTE FILHO	61.843.357/0001-26	AMB2500122060
680094001	A. KAROLINE OLIVEIRA MARQUES LTDA	61.835.653/0001-85	AMB2500122043
680219001	A. MARQUES BENCHIMOL DA SILVA LTDA	61.849.137/0001-00	AMB2500123870
680219001	A. MARQUES BENCHIMOL DA SILVA LTDA	61.849.137/0001-00	AMP2500124138
60606301	A. R. DE SOUZA & D. P. PINTO LTDA	53.165.195/0001-96	AMP2500120751
52489901	A. SANTANA DOS SANTOS LTDA	44.357.292/0001-90	AMP2500122989
680574001	A. SILVA ANTUNES LTDA	61.889.609/0001-58	AMB2500123892
621096001	ABRAHAO LINCONI ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	54.822.271/0001-51	AMP2500124266

46674101	AC CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONDOMINIAL LTDA	37.353.890/0001-25	AMP2500124577
680899001	ADEMIR WARNOR PEREIRA FIGUEREDO	63.680.730/0001-09	AME2503110273
680923001	ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	13.191.840/0002-01	AME2503110397
680924001	ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	13.191.840/0003-92	AME2503110398
680925001	ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	13.191.840/0004-73	AME2503110399
21155201	AILSON DE JESUS SILVA - ME	13.098.407/0001-45	AML2500128680
41333601	ALDEMIR RIBEIRO BEZERRA LTDA	12.754.406/0001-49	AMP2500126402
23607901	ALESSANDRA DOS SANTOS CAVALCANTI	938.172.232-34	MAO2500012670
680893001	ALIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	22.731.658/0001-06	AMP2500089058
43643001	ALKANN CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	33.933.091/0001-77	AMP2500124693
680943001	ALMIR MAGALHAES DA SILVA	61.927.432/0001-37	AMB2500126203
670466001	ALPHA OPS LTDA	60.840.591/0001-37	AMP2500121654
629651001	AM DISTRIBUIDORA DE MOTOPECAS LTDA	51.346.865/0001-45	AMP2500118199
680871001	AMACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA ME	11.255.487/0002-50	AMP2500119057
680284001	AMANDA MATOS DE OLIVEIRA	10.291.837/0001-90	AME2503106577
21061701	AMAZON CANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	17.214.020/0001-68	AMP2500120180
47372701	AMAZONCEA OPERADOR TURISTICO E TRANSPORTE LTDA	38.031.166/0001-48	AML2500126864
680902001	AMAZONIA EXPRESS LOGISTICS LTDA	61.922.870/0001-02	AMB2500124582
54806001	AMAZONPEL COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	46.885.694/0001-92	AMP2500124754
23036801	AMAZONVENDAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS	26.527.856/0001-03	AMP2500118114
12345301	AMBIENTE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	09.437.442/0001-74	AME2503105952
680470001	AMIGO PET REFUGIO	61.875.950/0001-54	AMP2500108980
23077501	AMIH SERVICOS MEDICOS LTDA	26.641.835/0001-14	AMP2500125731
47258301	AMMED HEALTH LTDA	37.909.428/0001-61	AMP2500122952
680381001	ANA JULIA DE MIRANDA CAMILO	61.867.262/0001-42	AMB2500123803
680674001	ANA PAULA SOUZA MEIRELES ME	84.098.565/0001-43	AME2503108985
680832001	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	09.532.835/0001-67	AME2503109896
616469001	APL CONSTRUCOES LTDA	54.249.332/0001-33	AMP2500119991
51631901	APOLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	43.387.886/0001-80	AMP2500106629
680070001	ARACA MINERACAO LTDA	14.055.223/0002-41	AMP2500083161
12829701	ARAUJO CONSTRUCAO DE EDIFICIO E COMERCIO LTDA	04.651.183/0001-66	AMP2500122678
41276901	ARAUJO EQUIPAMENTOS EMPRESARIAL LTDA	30.911.016/0001-17	AMP2500122813
680467001	ARMANDO DA SILVA COSTA LTDA	61.875.626/0001-36	AMB2500123608
680166001	ASLAN CURSO DE IDIOMAS LTDA ME	12.403.015/0005-03	AMP2500120822
53513901	ASN LTDA	45.518.276/0001-02	AMP2500124440
50768801	ASSOC.DOS MORADORES DA COMUNID.UNIAO DA VITORIA AM	03.559.265/0001-12	AMP2500123022
680186001	ASSOCIACAO AZO	61.845.834/0001-92	AMP2500094545
10224801	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE ASSIST.DOS PROF.DA SAUD	04.797.349/0001-57	AMP2500123202
680566001	ASSOCIACAO DOS EX-BOLSISTAS DO JAPAO NA AMAZONIA	61.888.727/0001-41	AMP2500124088
622424001	ASSOCIACAO ESPORTIVA NOVO BASQUETE MANAUS-NBM	23.888.917/0001-70	AML2500129407
680634001	ASSOCIACAO GERAL DOS POLICIAIS PENAIS E PROFISSION	61.895.468/0001-86	AMP2500056557
680475001	ATUANTLOG TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE CARGAS LTDA	10.557.501/0004-70	AMP2500096818
56338701	AUTO VENDAS MULTIMARCAS LTDA	48.623.033/0001-14	AMP2500122284
22197601	AUTOESCOLA HABILITA - LTDA	22.949.129/0001-83	AMP2500118866
680481001	AXIS SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	07.022.330/0003-99	AME2503107766
680356001	AYA CONVENIENCIA LTDA	57.539.029/0002-44	AMP2500120717
680281001	BELO SORRIR IMAGEM LTDA	61.853.798/0001-09	AMB2500123576
2307055	BEMOL S/A	04.565.289/0114-24	AMP2500120322
680073001	BEMOL S/A	04.565.289/0118-58	AMP2500117322
50454301	BENCAO TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA	42.077.183/0001-93	AMP2500119077
680486001	BETA SCR LTDA	61.878.535/0001-54	AMB2500122352
51279601	BJL CONSULTORIA LTDA	42.967.634/0001-68	AMP2500124149
41030701	BMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	30.587.479/0001-75	AMP2500125215
48658801	BOLO DA ANA MANAUS LTDA	40.003.045/0001-34	AMP2500123814
680383001	BRAPPER GESTAO EMPRESARIAL LTDA	61.867.294/0001-48	AMB2500122128
43438101	BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.704.947/0001-32	AMP2500122177
680115001	BRINGEL E BATISTA CONSTRUTORA SPE LTDA	61.837.120/0001-32	AMB2500121464
55137601	BSE DO BRASIL EXCURSOES LTDA	11.401.232/0001-78	AMP2500118216
47433401	C A CLINICA DE ESTETICA LTDA	38.097.892/0001-63	AMP2500107179
50251801	C M R DA COSTA VALENTE LTDA	41.869.321/0001-04	AMP2500115238
680113001	C P COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA	61.836.816/0001-44	AMB2500115377
21438101	C S DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	20.357.375/0001-10	AMP2500125591
680720001	C. AUGUSTO CUELLAR CUELLAR	61.906.173/0001-68	AMB2500124524
680774001	C. EDUARDO DA SILVA E SILVA	61.911.045/0001-02	AMB2500125039
680554001	C. L. DE O. JORGE	61.886.957/0001-71	AMB2500125119
46499501	C. M. DOS SANTOS LTDA	37.187.165/0001-24	AML2500130156
46499501	C. M. DOS SANTOS LTDA	37.187.165/0001-24	AML2500130219
46499501	C. M. DOS SANTOS LTDA	37.187.165/0001-24	AML2500130310
48589401	CAIO MICHELE COUTINHO	39.932.112/0001-16	AMP2500121403
42007701	CAMPO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	31.797.477/0001-73	AMP2500125751
664643001	CANTINA REFEICOES E EVENTOS LTDA	60.232.861/0001-27	AMP2500123272
680380001	CAPITAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	61.866.872/0001-21	AMB2500123880
678533001	CAPITAL DA AMAZONIA COMERCIO E TRANSPORTE DE BEBI	61.679.670/0001-70	AMP2500123441
680407001	CAPUCHINBIRD ECOTURISMO LTDA	61.869.453/0001-43	AMB2500119860
654244001	CARLA RALESSA SOUZA DA SILVA	58.979.502/0001-96	AMP2500124943
680849001	CARLOS MORAES FISIOTERAPIA LTDA	61.918.689/0001-22	AMB2500113866
680377001	CASA AG MANAUS LTDA	61.866.775/0001-39	AMB2500114762
44696201	CASTRO E RIBAS TREINAMENTOS E PRODUTOS DE CONFEITA	35.171.160/0001-88	AML2500128027
50118601	CAVALCANTE E ALMEIDA TURISMO LTDA	41.720.405/0001-81	AMP2500119900
680771001	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E PROFISSION	61.910.888/0001-94	AMB2500125969
680518001	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NASCIMENTO LTDA	61.881.714/0001-40	AMB2500124330
58541101	CIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	51.033.372/0001-55	AMP2500110792
23664501	CLEMAR ENGENHARIA LTDA	83.932.418/0020-27	AMP2500106686

680487001	CLICK-D-TELECOM LTDA	61.878.592/0001-33	AMB2500120541
5844501	CLINICA BRUM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA	63.739.049/0001-80	AMP2500044203
13463801	CLUBE DE MAES DR. MARIO CUNHA	11.192.611/0001-03	AMP2500116821
57309901	CM REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E PRO	49.676.892/0001-34	AMP2500125440
31475701	CMRS COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA	04.024.378/0001-86	AMP2500122392
680358001	CN ATACADISTA LTDA	22.850.607/0001-01	AMP2500124344
652225001	CN DISTRIBUIDORA LTDA	58.778.922/0001-04	AMP2500126742
680914001	COLEGIO INTELIGENTE LTDA	61.924.146/0001-18	AMB2500124551
41884701	COMERCIAL CHINELLUS LTDA	31.643.871/0001-57	AMP2500122726
680314001	COMERCIAL PEMAR LTDA	53.017.237/0001-41	AMP2500121058
680472001	CONSORCIO MERCURE IJ	61.875.959/0001-65	AMP2500120106
680158001	CONSTRUTORA NEVES LTDA	15.324.568/0001-35	AMN2519640575
21667501	CONSTRUTORA RENOVA LTDA	20.895.541/0001-32	AMP2500126129
680086001	CONSULTORIO ODONTOLOGICO SORRIR MAIS LTDA	61.834.928/0001-66	AMB2400003511
680850001	CONTABILDAE INTELIGENTE INOVA SIMPLES (I.S.)	61.918.738/0001-27	AMS2561386453
54405601	CONVENIENCIA CONTEINER LTDA	46.472.032/0001-90	AMP2500122512
680069001	CP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	61.832.114/0001-03	AMP2500120320
54637701	CP SOLUTIONS LTDA	46.706.386/0001-52	AMP2500125605
54637701	CP SOLUTIONS LTDA	46.706.386/0001-52	AMP2500123281
50926501	CYCLE ENGENHARIA LTDA	42.587.651/0001-70	AMP2500124612
7916101	D F COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	01.987.423/0001-00	AMP2500103978
21312301	D F DE SOUSA CONTABILIDADE - ME	18.736.105/0001-79	AMP2500124788
46624601	D. DE S. SILVA LTDA	37.304.216/0001-50	AMP2500091798
680878001	D. DE SOUZA MENDES LTDA	20.700.539/0001-60	AMP2500123411
23324801	D. MARQUES SILVA TABOSA - ME	27.468.402/0001-71	AMS2561386453
680275001	D. OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA	61.854.332/0001-28	AMB2500117831
680694001	D. PINTO HASSAN LTDA	61.903.009/0001-05	AMP2500125992
21258301	DANIELLE DA SILVA VALERIO - ME	19.650.728/0001-97	AML2500129740
680529001	DANNIEL PINHEIRO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	61.883.343/0001-36	AMB2500124278
681005001	DATA BRASIL PESQUISAS INOVA SIMPLES (I.S.)	57.096.848/0001-83	AMS2512493634
681059001	DEIVE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LTDA	61.938.499/0001-77	AMB2500120567
20633601	DELTA TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA	15.369.777/0001-03	AML2500128741
55814801	DENISE AZEVEDO DA SILVA LTDA	48.027.901/0001-01	AMP2500124389
21540201	DENTAL SAUDE SUPREME PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.735.214/0001-13	AMP2500121462
48534001	DEPITA SERVICOS MEDICOS LTDA	39.873.965/0001-24	AMP2500122264
653120001	DG COBRANCA LTDA	58.859.718/0001-18	AMP2500124356
680269001	DILEMA - TRANSFORMACAO DIGITAL INOVA SIMPLES	61.853.949/0001-29	AMS2515526047
680877001	DISTRIBUIDORA INTELIGENTE DO BRASIL LTDA	61.920.462/0001-11	AMB2500125760
50039401	DK DESTACK LTDA	41.638.520/0001-01	AMP2500126310
680882001	DLX ELETRIC BOX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	61.920.907/0001-63	AMB2500125800
52009601	DOGINN CRECHE E HOTEL PARA ANIMAIS LTDA	43.814.299/0001-20	AMP2500125371
13862703	DONA CARNE COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E ACOUQUE	12.770.703/0003-40	AML2500130195
680398001	DRA. FLAVIA GISLAINE DE FIGUEIREDO LOPES ATIVIDADE	61.868.632/0001-66	AMB2500124215
61124401	DRESCH LTDA	53.589.725/0001-23	AMP2500125385
64049701	DROGARIA MANAUS MIX LTDA	52.987.664/0001-90	AMP2500124363
680098001	DROGARIAS FARMA SIL LTDA	61.836.035/0001-50	AMB2500122516
56879001	DTM CLINICA MEDICA LTDA	49.235.814/0001-02	AMP2500116612
659283001	DXI - CENTRO DE INOVACAO E TRANSFORMACAO DIGITAL	59.588.313/0001-55	AMP2500122965
636358001	E B C LANCHONETE LTDA	18.158.499/0001-25	AMP2500122660
680274001	E. JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES CONSULTORIA LTDA	61.854.265/0001-41	AMB2500122710
667072001	E. M. DA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA	60.478.474/0001-75	AMP2500122687
680355001	EAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	61.864.012/0001-59	AMB2500122117
52403001	EBS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	44.259.481/0001-20	AMP2500122409
680396001	ECCOMMERCE HN LTDA	39.435.028/0003-59	AMP2500123991
647192001	ECCOMMERCE HN LTDA	39.435.028/0001-97	AMP2500123975
680164001	EDDY PETROLEO LTDA	61.843.305/0001-50	AMB2500123439
680864001	EDLOG RODOFLUVIAL E LOGISTICA LTDA	20.441.020/0004-58	AMP2500110973
680848001	EDNEA AGUIAR MAIA RIBEIRO	61.918.659/0001-16	AMB2500122550
23604901	EDNOR CELSO DA SILVA BARBOSA	28.492.522/0001-77	AMP2500123957
616385001	ELEN SOUZA SANTOS	54.238.173/0001-71	AMP2500123434
665800001	ELETROTECH AUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA	60.353.886/0001-89	AMP2500124014
680157001	ELISANGELA VASCONCELOS FREITAS	61.842.389/0001-07	AMB2500122982
43353101	ENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	33.591.574/0001-30	AMP2500110495
680413001	ENVER JUNIOR RACHID SAID	61.870.160/0001-86	AMB2500124651
651303001	ERNAND PIMENTA SOUZA	58.699.846/0001-41	AMP2500123759
10765001	ERNAME TADEU CASTRO DE BRITO	05.211.037/0001-82	AMP2500121290
654552001	ES LAB LTDA	12.140.584/0001-80	AMP2500122950
32788301	ESB SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	13.930.278/0001-00	AMP2500120675
42160901	ESTETICA AUTOMOTIVA TH LTDA	32.058.996/0001-82	AMP2500123735
53654401	EV COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	45.665.159/0001-63	AMP2500114850
8567401	EVA FERREIRA GONCALVES - ME	03.022.067/0001-15	AMP2500122326
47883001	EVALDO GROSOKF FILHO REPRESENTACOES	38.824.126/0001-53	AMP2500124033
47883001	EVALDO GROSOKF FILHO REPRESENTACOES	38.824.126/0001-53	AMP2500125132
47343001	EVDENCE SERVICE PORTARIA E CONSERVACAO LTDA	37.998.828/0001-90	AMP2500121288
8874701	F C COMERCIAL VAREJISTA E REPRESENTACOES EM GESTAO	02.433.989/0001-52	AMP2500123179
20549601	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	17.688.697/0001-38	AMP2500126083
640844001	F FAIA CARDOSO LTDA	23.734.345/0001-74	AMP2500116512
12668501	F J DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	09.192.708/0001-66	AMP2500123225
56428501	F. J. O. VEIGA LTDA	48.724.961/0001-75	AMP2500119669
652025001	F. MEDEIROS QUINTINO LTDA	58.765.743/0001-32	AMP2500121763
680950001	F. YURIKO ASSANUMA HIRANO LTDA	61.928.588/0001-32	AMB2500126893
42442901	FABIO ANTONIO MAFEI	32.428.842/0001-35	AMP2500122384

680106001	FRANCINELZA SILVA DOS SANTOS	61.836.543/0001-38	AMB2500122610
680823001	FRATERNO ALIMENTOS LTDA.	07.428.761/0001-98	AMP2500113834
680074001	G DA S M	58.612.204/0002-44	AMP2500111542
680097001	G ROZENDO MENDONCA GOMES	61.835.959/0001-31	AMB2500123252
664294001	G. BRAGA DA SILVA PONTES	60.192.528/0001-31	AMP2500120739
652693001	G3 MANUTENCAO LTDA	58.815.881/0001-89	AMP2500113826
59665701	G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.	47.190.129/0025-40	AMP2500118746
680897001	GABRIELA COUTINHO ARQUITETURA LTDA	61.922.189/0001-64	AMB2500126281
44716901	GADOL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	35.195.792/0001-81	AMP2500083667
13233601	GAMA SHOP LTDA - ME	10.512.575/0001-47	AME2503108036
617199001	GARAGEM92 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	54.342.698/0001-52	AMP2500125420
680846001	GATO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	61.918.467/0001-00	AMB2500125988
53200801	GEGANS LTDA	45.153.925/0001-00	AML2500126647
680296001	GENIUS APOIO EMPRESARIAL LTDA	61.856.499/0001-28	AMB2500122872
59362201	GLFD LTDA	51.991.613/0001-79	AMP2500111586
41584601	GO RUN SPORTS LTDA	31.226.987/0001-90	AMP2500124603
680540001	GRAOFILM DA AMAZONIA LTDA	61.885.301/0001-34	AMB2500121895
12151901	H DE S GONCALVES SERVICOS	09.321.906/0001-82	AML2500126647
647007001	H L N SERVICO DE LAVANDERIA LTDA	48.726.992/0004-08	AMP2500121885
680254001	H. LOPES RODRIGUES	61.851.094/0001-05	AMB2500122798
680928001	HD CORPORATION LTDA	25.044.864/0001-36	AMP2500126483
680105001	HEALTH BOUTIQUE SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	61.836.480/0001-10	AMB2500122924
649902001	HELISUL TAXI AEREO LTDA	75.543.611/0003-47	AMP2500115784
43997401	HERBRAN DA AMAZONIA LTDA	34.318.487/0001-77	AMP2500124176
31265301	HERINGER TAXI AEREO LTDA	06.933.485/0004-03	AML2500128895
680942001	HEYMAR DOS SANTOS BARRETO & CIA LTDA	61.927.176/0001-88	AMB2500125835
21257501	HOST LOGISTICA ARMAZEM DE CARGAS LTDA.	06.229.799/0005-00	AMP2500113075
814203	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	09.967.852/0112-42	AMP2500069530
9836503	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	09.967.852/0217-10	AMP2500089571
680295001	HP CONSULTORIA EM TI LTDA	61.856.497/0001-39	AMB2500124115
41718401	I Z SOLUCOES LTDA	31.424.129/0001-50	AMP2500125813
680947001	ILMACO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS E SERVICO	61.927.938/0001-46	AMB2500126014
7246601	INDUSTRIA DE SUCOS CARMO LTDA	00.852.344/0001-29	AMP2500126325
678506001	NOVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	61.676.506/0001-00	AMP2500119907
680195001	INSTITUTO AMAZONENSE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E	29.063.160/0001-61	AMP2500118646
11739701	INSTITUTO DE EDUCACAO CIDADANIA E SAUDE DO AMAZONIA	08.621.655/0001-99	AMP2500119247
50471901	INSTITUTO DE MAOS DADAS COM O AMAZONAS	42.098.136/0001-26	AML2500129980
680504001	INSTITUTO DE PEDIATRIA E ASSISTENCIA NEONATAL OO	61.879.963/0001-00	AMB2500124427
680463001	INSTITUTO FENIX	61.874.274/0001-02	AMP2500075832
53486201	INSTITUTO M M ESTETICA AVANÇADA LTDA	45.483.312/0001-31	AMP2500112665
680829001	INSTITUTO MAO AMIGA DE DEUS - IMAD	61.916.566/0001-02	AMP2500065881
45574301	INSTITUTO SOCIAL EVA GOMES DO NASCIMENTO	01.632.985/0001-30	AMP2500102544
680746001	INSTITUTO SOCIAL MARIA ESPERANCA	16.974.203/0001-19	AMP2500121382
424533001	INSTITUTO VIDA ABUNDANTE	22.422.153/0001-60	AMP2500120860
23414201	INTERARTE ENSINO DE ARTES CÊNICAS LTDA - EPP	27.795.410/0001-22	AMP2500121434
60135401	J A CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA	52.892.021/0001-62	AMP2500123440
680558001	J A REIS NETO LTDA	61.887.583/0001-09	AMB2500125237
54851501	J J COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	46.933.195/0001-23	AMP2500122487
12612201	J J M ARAUJO-ME	10.494.432/0001-50	AMP2500121829
642080001	J N COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTI LTDA	57.727.193/0001-02	AMP2500125212
680522001	J P COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	61.882.063/0001-03	AMB2500124769
46933401	J. A. R. VIEIRA JUNIOR LTDA	37.591.661/0001-49	AMP2500119617
640080001	J. A. RIBEIRO LTDA	57.492.873/0001-86	AMP2500123319
680125001	J. AZEDO COELHO	61.837.689/0001-08	AMB2500123284
53980801	J. CRISTINA HOLANDA CARLOS LTDA	46.025.214/0001-13	AMP2500125571
680631001	J. ESTEVAO SEIXAS DE LIMA LTDA	61.893.802/0001-62	AMB2500122351
4652201	J. G. MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	22.807.390/0001-49	AMP2500121805
52550401	J. MORAIS ROCHA LTDA	44.426.847/0001-08	AMP2500123239
21765301	J. P. CORREA - ME	16.894.920/0001-30	AMP2500123363
59126001	J. P. FREITAS LTDA	51.712.557/0001-96	AME2503105789
680852001	J. VALERIA DE SOUZA LIMA	61.918.803/0001-14	AMB2500125749
40176701	J.J REI DO CENTRO LTDA	29.290.346/0001-53	AMP2500123146
46842401	J.A REFEICOES COLETIVAS LTDA	37.510.517/0001-03	AML2500127198
680666001	JAC PARTICIPACOES LTDA	61.919.731/0001-20	AMB2500093527
680935001	JADINNY JOEDISA DE OLIVEIRA FARIAS ROSA PEREIRA LTDA	61.926.312/0001-15	AMB2500126874
680370001	JANAINA DE OLIVEIRA E CASTRO LTDA	61.865.827/0001-52	AMB2500123464
41443901	JANAINA JAMILLA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIO	21.513.611/0001-03	AMP2500124743
43718301	JANAINA JAMILLA GERALDO DOS SANTOS LTDA	34.014.854/0001-49	AMP2500124730
12876501	JANDERVAN DE ANDRADE SILVA ME	10.697.622/0001-74	AML2500129839
56248701	JCA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	48.530.041/0001-16	AMP2500122046
55109401	JEIMISON SOUZA DA SILVA	47.201.743/0001-93	AMP2500125781
680671001	JENNYFER ARACELY MORI COLORADO	61.900.859/0001-41	AMB2500124506
637788001	JG GASTRONOMIA LTDA	57.234.341/0001-49	AMP2500120383
680844001	JG SOLUCOES EM CONTRUÇÕES E SERVICOS DE TRANSPORTE	61.918.284/0001-94	AMB2500126574
45448301	JGBW SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA	36.025.026/0001-31	AMP2500123265
680313001	JIXIN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	61.858.917/0001-16	AMB2500123941
680528001	JPSJR COMERCIO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	61.883.327/0001-43	AMB2500124155
60729401	JRM TRANSPORTES LTDA	53.321.973/0001-99	AMP2500112718
680837001	JTECH COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	61.241.982/0002-89	AMP2500117468
680116001	JULIA ARAUJO DE CASTRO LTDA	61.837.193/0001-24	AMB2500122791
23879801	JULIO CAMPOS DE ARAUJO	29.604.025/0001-86	AMP2500117615
680303001	K R REIS DE OLIVEIRA	61.857.392/0001-02	AMB2500122397
680847001	KADIR PROJETO LTDA	61.918.502/0001-90	AMB2500123781
51527401	KAIKI MOLIERY DE SOUSA SOBRAL LTDA	43.254.441/0001-22	AMP2500105111
680305001	KAMILA DA SILVA LOPES	61.857.480/0001-04	AMB2500123348
61272001	KEVEN DE L BARBOSA LTDA	53.786.556/0001-11	AMP2500117978
44811401	KN COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO	35.321.914/0001-39	AMP2500124545
44811401	KN COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO	35.321.914/0001-39	AMP2500125089

47244001	KW IMAY MARKETING DIGITAL LTDA	37.894.262/0001-57	AMP2500113347
53198401	L B DUARTE DISTRIBUIDORA BARES MERCADINHO	45.150.452/0001-98	AMP2500122781
680397001	L F V GAMA	61.868.548/0001-42	AMB2500123267
9093601	L LIMA BATISTA - ME	01.594.338/0001-81	AML2500130093
186401	L M B NUNES & CIA LTDA	04.807.848/0001-88	AMP2500124974
11923104	L S M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E VETERINA	07.391.948/0004-07	AMP2500114571
51597301	L A. N. DE SOUSA CRUZ LTDA	43.339.651/0001-13	AMP2500123257
680861001	L CESAR MUNIZ BARRETO E CIA LTDA	61.919.388/0001-13	AMB2500099008
617609001	L N. OKAWA	54.394.079/0001-01	AMP2500121820
658398001	LA VIE HOLDING LTDA	36.206.532/0001-27	AMP2500119167
52553301	LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	44.430.476/0001-38	AMP2500125239
680306001	LEGATUS GRILL RESTAURANTES LTDA	61.857.541/0001-25	AMB2500122831
21267701	LEONARDO SILVA PEREIRA LTDA	18.099.235/0001-48	AMP2500123415
42441801	LEONORA FLOREANO DOS SANTOS	32.428.046/0001-00	AMP2500124960
44152801	LIMA COMERCIO DA AMAZONIA LTDA	34.496.394/0001-32	AMP2500124104
663097001	LIMA'S RESTAURANTE LTDA	60.046.960/0001-14	AML2500125792
9307001	LINCE COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	03.442.022/0001-08	AME2503105859
42907001	LINDERJOHNSON FERREIRA DA SILVA	33.052.628/0001-90	AMP2500120612
680826001	LOG20 LOGISTICA S/A	13.631.347/0022-09	AMP2500119434
680933001	LOGISTIC ON CITY LTDA	46.893.857/0007-74	AMP2500121572
20135103	LOJA DO REI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	15.001.549/0003-30	AMP2500110404
22609701	LPS SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA E ELETRONICA	24.437.306/0001-78	AMP2500123896
680162001	LS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	61.843.252/0001-14	AMB2500122854
680556001	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA CABRAL	61.887.265/0001-48	AMB2500123333
680689001	LUCIANA DE SOUZA LIMA	61.902.819/0001-39	AMB2500123091
680268001	LUCIANO DOS SANTOS ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	61.853.892/0001-68	AMP2500100656
680478001	LUÍZ BERNARDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.877.747/0001-17	AMP2500110496
680606001	LUÍZA DE CASTRO JOBIM LTDA	61.919.331/0001-14	AMP2500124539
7671501	LYRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	01.616.607/0001-63	AMP2500123254
13620201	M DE L C ABREU LTDA	01.012.754/0001-24	AMP2500119152
58904201	M F DE OLIVEIRA COSTA	34.394.835/0001-15	AMP2500125795
677141001	M L Q CAMPELO & CIA LTDA	16.570.387/0001-01	AMP2500123910
649173001	M O CONTROLE DE PRAGAS LTDA	58.555.040/0001-80	AML2500128181
20269701	M P NAVEGACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.967.623/0001-42	AMP2500081336
680638001	M Q COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	60.435.418/0002-34	AMP2500124689
680639001	M Q COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	60.435.418/0003-15	AMP2500124677
680884001	M R F MACIEL	61.920.972/0001-99	AMB2500125972
680760001	M. C. M. BARBOSA & CIA LTDA	02.828.684/0001-00	AMP2500119739
45020501	M. EDUARDA BARREIROS DE MEDEIROS LTDA	35.526.850/0001-02	AMP2500123072
53857201	M. B. VIEIRA - INSTALACOES E MANUTENCAO INDUST	45.889.125/0001-52	AMP2500124848
20524901	M. R. SERVICOS DE MANUTENCAO ELÉTRICA E COMERCIO DE	14.562.801/0001-55	AMP2500123137
56638201	M. VINICIUS SOUSA PIMENTEL	48.952.034/0001-02	AMP2500125081
59871101	MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.603.397/0001-00	AML2500127337
20948701	MADEX DA AMAZONIA CONSTRUÇOES LTDA	18.693.956/0001-81	AMP2500125013
43683701	MANAOS TELECOMUNICACOES LTDA	33.983.742/0001-33	AMP2500119749
680458001	MANAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	61.873.010/0001-26	AMB2500123472
680644001	MARCIA ESPERANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.898.272/0001-45	AMP2500080755
680469001	MARIA ROSILEA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	61.875.915/0001-35	AMP2500103943
680565001	MARINA ROCHA GOMES DE FREITAS LTDA	61.888.591/0001-70	AMB2500124045
13369401	MARY J FERREIRA DE LIMA LTDA	11.705.410/0001-54	AMP2500126186
60836801	MATHEUS SOLUCOES LTDA	53.434.509/0001-09	AMP2500122858
22969501	MCOP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	26.370.063/0001-23	AMP2500115921
60586301	MD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.138.880/0001-23	AMP2500122055
11380701	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	07.884.579/0001-41	AMP2500122797
10229801	MDA SOLUCOES PECAS E SERVICOS INTEGRADOS DE ELEVAD	04.902.001/0001-82	AMP2500122771
11482201	METAL POCOS INDUSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERV	07.899.346/0001-12	AMP2500124816
680769001	MFIGUEIRA MODA FEMININA LTDA	61.910.815/0001-00	AMP2500125533
20133612	MILHOMENS E CIA LTDA - EPP	09.375.849/0012-77	AME2503108351
680163001	MIND SAUDE LTDA	61.843.284/0001-72	AMB2500121477
680198001	MINIMI YATAI INOVA SIMPLES (I.S.)	61.847.010/0001-51	AMS2521136782
8880301	MISSAO AMAZON OUTREACH	03.014.631/0001-58	AMP2500123875
42034101	MONTE COMERCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA	24.780.904/0001-45	AMP2500117605
60518301	MOTIRO CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	53.063.352/0001-52	AMP2500115179
6461301	MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	84.499.755/0001-72	AMP2500121736
680753001	MSV JOL LTDA	60.368.358/0002-84	AMP2500124373
680283001	MSV COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS LTDA	32.063.037/0002-36	AMP2500123617
55173101	MUIRA ESTRATEGIA E COMUNICACAO LTDA	47.276.081/0001-10	AMP2500125226
11610001	MUITO MAIS EDUCACAO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA	08.254.276/0001-08	AMP2500123279
12119101	MUSTAF E SAID LTDA	08.935.136/0001-03	AMP2500120419
13029301	N A DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SAUDE LTDA	11.181.160/0001-09	AMP2500112740
51044501	N C S SERVICOS MEDICOS LTDA	42.725.742/0001-24	AMP2500123839
681064001	N. MARINHO DOS SANTOS LTDA	61.938.664/0001-90	AMP2500121682
645306001	NATUREZA PARTICIPACOES LTDA	58.110.426/0001-88	AMP2500111916
680194001	NAVAGANTES COMERCIO DE METAIS LTDA	61.846.702/0001-85	AMB2500123392
680304001	NELSON FIGUEIREDO DE CARVALHO NETO LTDA	61.857.455/0001-12	AMB2500122220
52853101	NEXSELL LTDA	44.761.246/0001-51	AMP2500125957
13493401	NORTE NORDESTE PRODUCOES SHOWS E EVENTOS LTDA	12.696.123/0001-98	AMP2500120940
639156001	NORTEFRIGO DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CONGELADOS LTDA	57.390.636/0001-04	AML2500130423
680659001	NOVA DROGARIA LTDA	61.899.348/0001-57	AMB25001

680838001	OUI MOVIMENTO E BEM ESTAR LTDA	61.917.848/0001-74	AMB2500122817
23161901	OURO VERDE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	26.884.236/0001-21	AMP2500125910
53047901	P A DO CARMO	44.982.935/0001-96	AMP2500122366
680857001	P. MATEUS ALVES BRAGA	61.919.104/0001-99	AMB2500126151
680468001	P. ROGERIO DA CRUZ	61.875.791/0001-98	AMB2500120982
680066001	PANIFICADORA E CONFEITARIA ALTERNATIVA LTDA ME	00.253.608/0002-09	AME2503105293
57695401	PATRICK MELANCIA LTDA	50.105.674/0001-29	AMP2500117873
50838201	PATROLHA AEREA CIVIL DA AMAZONIA LEGAL	42.491.014/0001-03	AMP2500093960
680126001	PEDRO PEREIRA DA SILVA DISTRIBUIDORA -ME	10.479.578/0001-26	AME2503105766
680257001	PEE&D GESTAO EMPRESARIAL LTDA	60.077.300/0002-81	AMP2500120126
48569501	PLENITUDE SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.909.261/0001-64	AMP2500122343
680831001	PMC COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	61.916.545/0001-37	AMB2500125221
680868001	PORTUGAL DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC	61.919.810/0001-30	AMP2500113278
680392001	PRADDO CREDIT SECURITIZADORA S/A	61.868.435/0001-47	AMP2500105035
40340801	PURE IMPORTADORA E CONVENIENCIA LTDA	28.292.638/0001-62	AMP2500123256
53134901	QUEIROZ&CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS E CONDOMINIAL	45.076.611/0001-51	AMP2500110776
664840001	R A C DE OLIVEIRA PESCADOS	57.318.291/0002-69	AME2503107002
12649903	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0012-59	AMP2500115386
6809004	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0006-00	AMP2500115435
6809005	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0005-20	AMP2500115412
12649905	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0013-30	AMP2500115402
12649904	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0014-10	AMP2500116928
12649907	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0017-63	AMP2500115491
12649902	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0011-78	AMP2500115354
12649908	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0010-97	AMP2500116023
6809006	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0007-91	AMP2500115469
12649906	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0016-82	AMP2500117342
6809007	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0008-72	AMP2500115753
6809001	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	84.659.986/0001-04	AMP2500116881
680808001	R M DE OLIVEIRA - COMERCIO	61.833.493/0001-35	AMB2500122689
41019801	R W V LTDA	30.579.959/0001-94	AMP2500123731
58975201	R. B. C. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	51.539.640/0001-05	AMP2500122155
40782701	R. BENEVIDES DE ALMEIDA	29.764.809/0001-71	AMP2500122037
677573001	R. COELHO MAR E CIA LTDA	61.578.122/0001-54	AMP2500117256
680954001	R. DA SILVA OLIVEIRA	61.928.955/0001-06	AMB2500126312
23903301	RA SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29.651.184/0001-31	AMP2500122408
680930001	RAVENA DA AMAZONIA LTDA	61.926.082/0001-94	AMB2500126277
680167001	RC ODONTOLOGIA LTDA	61.843.684/0001-88	AMB2500121317
680840001	REC PARTICIPACOES LTDA	61.918.069/0001-93	AMB2500093530
658912001	RECIRCULAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	59.543.589/0001-17	AMP2500119020
680512001	REDE BERILO DE ENSINO SUPERIOR MANAUS LTDA	61.881.110/0001-02	AMB2500123076
11540201	REDE VIVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FAR	07.955.355/0001-83	AMP2500125737
680344001	REIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE	61.863.164/0001-37	AMB2500123915
53614201	RENATA CASSIA SILVA DE SOUZA	45.622.456/0001-21	AMP2500123075
59010001	RESTAURANTE SABOR DO AMAZONAS LTDA	51.579.117/0001-02	AMP2500124738
680260001	RFS CONSULTORIA E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	61.852.564/0001-47	AMB2500073362
44862801	RG SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS LTDA	35.372.789/0001-96	AMP2500114813
56382001	RIBEIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA	48.675.416/0001-36	AMP2500082899
647166001	RICARDO MONTEIRO DE SIQUEIRA LTDA	58.300.308/0001-32	AMP2500105270
21255701	RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	19.660.012/0001-70	AMP2500123805
680936001	RIO SOLIMÕES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	61.926.420/0001-98	AMB2500125856
635707001	RM SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E MONTAGENS INDUST	56.985.931/0001-40	AMP2500122636
40699301	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	30.169.323/0001-74	AML2500127402
40699301	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	30.169.323/0001-74	AML2500130130
680833001	ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	61.916.703/0001-59	AMB2500123147
680699001	RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	41.032.961/0162-40	AMP2500123785
680700001	RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	41.032.961/0164-01	AMP2500123234
680067001	ROSIANE SOUZA DA SILVA RIBEIRO LTDA	55.982.759/0001-09	AMP2500121658
20573001	RS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA	16.799.920/0001-51	AMP2500124858
680391001	RUMO NORTE LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	61.868.382/0001-64	AMB2500124391
672993001	S A RODRIGUES REIS REFEICOES COLETIVAS LTDA	61.086.683/0001-36	AMP2500123751
680237001	S DA S PALHETA	61.850.487/0001-96	AMB2500123149
22385501	S L A DE OLIVEIRA LTDA	23.670.993/0001-04	AML2500130170
681003001	S M ROCHA DE LIRA	61.932.382/0001-86	AMB2500120016
11854101	S P DAS NEVES LTDA	07.726.415/0001-96	AMP2500125426
40747101	S S SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	30.246.345/0001-90	AMP2500122090
626623001	S. SANTOS DOS SANTOS	55.452.714/0001-22	AMP2500110370
56771302	SABORES DO LIBANO RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA	28.993.264/0002-93	AML2500127899
46326301	SAFE GESTAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA	36.987.688/0001-92	AMP2500125550
676741001	SAMANTHA HADDAD FERNANDES CASTRO	44.353.212/0002-09	AML2500128474
56125801	SAMILUZ COMERCIO ELETRICA LTDA	44.308.820/0002-00	AML2500130006
45130001	SAMIR COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	35.654.285/0001-69	AMP2500114727
680697001	SAMUEL CORDEIRO MAIA	61.903.513/0001-05	AMB2500123558
680635001	SCORPIONS DELIVERY LTDA	61.895.820/0001-83	AMB2500120967
680853001	SD REPRESENTACOES E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQU	61.918.812/0001-05	AMB2500126572
21164601	SEBASTIAO NUNES DE LIMA FILHO - EPP	84.450.568/0001-02	AMP2500126416
52158601	SMART PREVENT LTDA	43.977.821/0001-95	AMP2500122219
680152001	SOFILEE FESTAS E EVENTOS LTDA	61.841.894/0001-37	AMB2500122733
12499501	SOLIMÕES COMERCIO DE PAPELARIA E TRANSPORTES RODOV	09.288.449/0001-71	AMP2500125272

47825701	SOLLUS CONSTRUCOES LTDA	38.593.615/0001-41	AMP2500123753
680525001	SONATA PARTICIPACOES LTDA	61.882.591/0001-62	AMB2500117931
23490901	SOURCE TECNOLOGIA LTDA	27.637.563/0001-41	AMP2500122320
23066601	SPAM SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA LTDA	26.608.302/0001-30	AMP2500120889
679066001	SS V EMBALAGENS LTDA	61.736.014/0001-62	AMP2500124244
680883001	STANLEY CASTELO BRANCO TEIXEIRA LTDA	61.920.959/0001-30	AMB2500125343
42784001	START SOLUCOES EM SAUDE LTDA	32.897.065/0001-78	AMP2500123556
680290001	SUELLEN IANNUZZI MARINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	61.855.650/0001-03	AMP2500123554
42128001	SVR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	31.992.176/0001-09	AMP2500124334
680827001	T C SALES DOS SANTOS	61.916.304/0001-98	AMB2500126205
21980001	T C SEVERINO	22.218.474/0001-47	AME2503107116
22112801	T. CARVALHO BATISTA E CIA LTDA	22.191.708/0001-00	AMP2500093472
680282001	T. TORRES CARBONE	61.854.742/0001-79	AMB2500123793
680654001	TAVARES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	22.046.812/0001-00	AMP2500125178
13670601	TEIXEIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA	13.133.901/0001-01	AMP2500118168
22662501	THE SEVEN SOLUCOES MARKETING E CONSULTORIA IMOBILI	22.799.456/0001-04	AMP2500123538
680476001	THIAGO GUIMARAES QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	61.877.157/0001-94	AMP2500109185
4440001	TRANSILINS TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS NAVAIS LTDA	15.822.471/0001-52	AME2503106957
680264001	TUDA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.853.117/0001-02	AMP2500123205
8212301	U. VIEIRA DOS PASSOS LTDA	02.443.037/0001-10	AMP2500117750
22511601	UNICOPA ENERGIA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	23.650.282/0002-59	AMP2500098790
680939001	UNINTER EDUCACIONAL S/A	02.261.854/0026-05	AMP2500113534
680526001	V B MAIA LTDA	12.340.058/0001-63	AMP2500124873
45506701	V NET TELECOMUNICACAO LTDA	36.091.025/0001-95	AMP2500124625
680492001	V S RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	61.878.891/0001-00	AMB2500124388
680549001	V. DA SILVA SANTOS LTDA	61.886.824/0001-03	AMB2500124812
45189701	VENTURE HUB MANAUS S/A	35.725.186/0001-20	AMP2500116547
681058001	VHS BATISTA SERVICOS DE INSTALACAO E MONTAGEM LTDA	61.938.454/0001-00	AMB2500125485
13066701	VIANA COMERCIO LTDA - EPP	11.240.968/0001-01	AMP2500121625
47833201	VIANA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	38.611.681/0001-05	AMP2500125298
8190801	VIATON TRANSPORTES ESPECIAIS E TURISMO LTDA - ME	02.405.650/0001-42	AML2500127070
668698001	VIDA E SAUDE ASSISTENCIAL LTDA	18.701.439/0002-98	AMP2500117321
11910501	VIFOUR COMERCIO DE CONFECCOES E ALIMENTOS LIMITADA	08.975.700/0001-03	AMP2500122591
46696101	VINTREX SERVICE DO BRASIL LTDA	37.376.496/0001-02	AMP2500119826
23679701	VIP SEGURANCA LTDA	28.779.768/0001-24	AMP2500116081
635938001	VITAL CONTABILIDADE LTDA	57.010.253/0001-63	AMP2500122469
680084001	VIVIANE LIMA DA SILVA	61.834.138/0001-80	AMB2500122394
680119001	VMP MOTO PARTS LTDA	61.837.487/0001-56	AMP2500122931
52800401	VS SOLUCOES LTDA	44.703.852/0001-10	AMP2500124157
56533801	W D FRAGATA CASTRO	48.842.103/0001-25	AMP2500124704
680090001	W DA S ESQUERDO	61.835.236/0001-32	AMP2500121075
55786401	W FEITOSA DA COSTA LTDA	47.996.523/0001-01	AMP2500122275
626816001	W. ANADIAS DO NASCIMENTO LTDA	55.476.115/0001-49	AMP2500106987
678447001	W. FRANCISCO DA SILVA MARTINS LTDA	36.476.814/0001-44	AMP2500117846
653374001	W. LUIS CARVALHO PONTES LTDA	56.886.107/0001-69	AMP2500122108
680140001	WASHINGTON CARLOS BASTOS	61.840.408/0001-66	AMB2500123084
680542001	WAYNE LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA	20.198.522/0001-57	AMP2500124370
676503001	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0015-95	AMP2500123552
680258001	WG CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA	01.994.519/0002-86	AMP2500117862
55040501	WILLEN LIMA DOS SANTOS	28.895.818/0001-39	AMP2500107405
53673701	WL ENGENHARIA LTDA	45.689.073/0001-70	AMP2500122465
53673701	WL ENGENHARIA LTDA	45.689.073/0001-70	AME2503101076
56087201	WM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	48.344.960/0001-03	AMP2500116484
680298001	Y. COSTA FREITAS	61.856.844/0001-23	AMP2500124062
680395001	Y. DE SOUZA DE ALMEIDA E CIA LTDA	61.868.507/0001-61	AMP2500123882
663782001	Y. LEITAO REIS LTDA	37.034.024/0001-71	AML2500127528
51105401	ZERBINATTI CONSTRUTORA LTDA.	42.783.487/0001-76	AMP2500122261

Manaus, 28 de julho de 2025.

Marcos Felipe B. da Fonseca
 Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Matricula: 147.052-3A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****PORTARIA Nº 269/2025-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802 de 30/05/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício no 0508/2025-DAF/GDP/AGEMAN, de 23 /06/2025, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 28-07-2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Processo Sigid nº 2025.13000.13210.9.122618 - (Sigid) (vol. I), **resolve**:

CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de destino, a contar das correspondentes datas, a cessão dos servidores abaixo nominados, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMAD** para a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS-AGEMAN**:

Nome	Matrícula	Cargo	Ato anterior de cedência	A contar de
GILBERTO DOS SANTOS E SANTOS	123.606-7 C	Técnico Municipal I - Condução de Autos	Portaria nº 192/2024-SEMAD, DOM 5849 de 19/06/2024, alterada pela Portaria nº 218/2024-SEMAD, DOM 5860 de 04/07/2024	1º/07/2025
MARCIA NEVES LEITE	080.065-1 N	Técnico Municipal II - Agente Administrativo	Portaria nº 266/2024-SEMAD, DOM 5891, de 16/08/2024	1º/08/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de julho de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 706/2025-ESAP/SEMSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2018, que criou a Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o detalhamento das modalidades, requisitos básicos e valores das bolsas do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão pelo Trabalho – PROBES, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175/2023-GABIN/SEMSA, republicada em 24 de abril de 2023, que atualiza o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a Universidade do Estado do Amazonas (UEA);

CONSIDERANDO a autorização constante nos documentos SIGED números 2025.01637.02056.9.019746 e 2025.01637.01640.9.080919.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1º de agosto de 2025, os Supervisores do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, pelo prazo de 18 meses, na forma apresentada:

MODALIDADE DE BOLSA	TIPO DE BOLSA	NOME
BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	SUPERVISOR I	ALDALICE AGUIAR DE SOUZA
		ALTAIR SEABRA DE FARIAS
		AMÉLIA NUNES SICSU
		ANGELA XAVIER MONTEIRO
		BRENO DE OLIVEIRA FERREIRA
		EDINILZA RIBEIRO SANTOS
		EDUARDO JORGE SANT'ANA HONORATO
		GIANE ZUPERLARI DOS SANTOS MELO
		HELLEN BASTOS GOMES
		LUCAS LORRAN COSTA DE ANDRADE
		MARIA VANDA DA SILVA VIANA
		TAI-LI MARRERO
		WAGNER FERREIRA MONTEIRO
		ANA KAROLINE DA SILVA CORDEIRO
	SUPERVISOR II	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0059/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE nº 028/2025 - CML/PM.
- PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seu item e respectivo valor unitário: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para o item: R\$ 0,09.
- OBJETO:** Eventual aquisição de material farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2025.01637.01412.0.002880.
- VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade. 5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.
- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Alfredo Moraes Martins, matrícula nº 149.531-3A.

Manaus, 15 de julho de 2025.

NACIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

(*) EDITAL 008/2025-ESAP/SEMSA, DE 28 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas para preceptores destinados ao Programa PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD), conforme a Portaria Conjunta Nº 3, de 5 de junho de 2025, publicada em 9/6/2025, edição 107, seção 1, página 169, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa PET-Saúde/I&SD, nos termos do edital SGTES/MS nº 1/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

O PET-Saúde/I&SD é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 12ª edição, contempla projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, com objetivo principal de promover a gestão da informação em saúde e a transformação digital do SUS, em conformidade com o Programa SUS Digital. O escopo dos projetos deve ter como referência os objetivos do Programa SUS Digital, conforme instituído pelo presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissional de saúde com vínculo SEMSA ou HUGV, exceto servidores com bolsa PROMAIS e/ou PET, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital, com graduação em Odontologia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Design, Serviço Social, Administração, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação ou áreas afins de tecnologia, em efetivo exercício das suas atividades nos territórios ou laboratórios, no âmbito da SEMSA ou HUGV definidos nos itens 5 e 6 deste edital, para atuação como Preceptor do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde/I&SD – 2025/2027;

1.2 Os projetos terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

2. DAS ATIVIDADES DO PROJETO

2.1 As atividades dos projetos PET Saúde/I&SD serão desenvolvidas em quatro eixos, tomando como temática central a integração da saúde e áreas tecnológicas no SUS. O projeto será desenvolvido por 13 (treze) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT) que atuarão baseados nos seguintes eixos:

Eixo 1 – Temático: Saúde Digital e Telessaúde para o desenvolvimento e uso de tecnologias digitais aplicadas à atenção primária, telessaúde e sistemas interoperáveis.

Eixo 2 – Transversal: Formação Interprofissional e Educação Permanente em Saúde para a promoção de práticas colaborativas, produção de trilhas formativas e integração ensino-serviço.

Eixo 3 – Territorial: Pesquisa Aplicada ao SUS para o enfrentamento das desigualdades em territórios vulnerabilizados, valorização dos saberes locais, participação social e pesquisa aplicada ao contexto amazônico.

Eixo 4 – Tecnológico: Propor inovações a partir da análise de dados e

do diagnóstico situacional em saúde, identificando fragilidades nos sistemas existentes e desenvolvendo soluções técnicas que promovam melhorias, integração e interoperabilidade entre plataformas e serviços.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 Ser profissional de saúde com vínculo SEMSA ou HUGV, exceto servidores com bolsa do Programa Mais Saúde de Manaus (PROMAIS) e/ou PET;

3.2 Ser profissional de nível superior dos cursos de Odontologia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Design, Serviço Social, Administração, Ciência da Computação, Engenharia de Software e Engenharia da Computação ou áreas afins de tecnologia, em efetivo exercício das suas atividades nos territórios ou laboratórios, no âmbito da SEMSA, definidos nos itens 5 e 6 deste edital;

3.3 Ser participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital, sendo elas:

3.3.1 **Cultura de Saúde Digital, Formação e Educação:** Foca na disseminação de conhecimento sobre saúde digital, incluindo letramento digital, conscientização e engajamento dos profissionais do SUS com as tecnologias digitais e a proteção de dados pessoais;

3.3.2 **Soluções Tecnológicas e Serviços de Saúde Digital:** Envolve o desenvolvimento de sistemas de informação interoperáveis, prontuários eletrônicos, telemedicina, telessaúde, aplicativos móveis e o uso de inteligência artificial, robótica e outras tecnologias inovadoras;

3.3.3 **Interoperabilidade, Análise e Disseminação de Dados:** Busca garantir a troca de informações entre diferentes sistemas de saúde, promover a análise de dados para tomada de decisões e a disseminação de informações relevantes para a gestão e o cuidado em saúde;

3.4 Estar lotado em uma das unidades contempladas nos locais de atuação descritos nos itens 5 e 6 deste edital;

3.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro regular no Conselho de Classe, se houver previsão pelo órgão de classe;

3.6 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades programadas, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

3.7 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos acima serão eliminados do processo seletivo.

4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

Compete ao Preceptor:

4.1 Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual estejam vinculados;

4.2 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

4.3 Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

4.4 Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET Saúde/I&SD;

4.5 Contribuir efetivamente na construção dos relatórios parciais e do relatório final do projeto;

4.6 Dedicar-se 8 (oito) horas semanais às atividades PET Saúde/I&SD, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

4.7 Cumprir com as exigências estabelecidas na Declaração de Compromisso do PET Saúde/I&SD;

4.8 Executar outras atividades inerentes à função.

5. LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1 **Os territórios-laboratórios na APS no âmbito da SEMSA:**

5.1.1 CAPSi Sul;

5.1.2 Diretoria de Inteligência de Dados;

5.1.3 Diretoria de Tecnologia da Informação;

5.1.4 Distritos de Saúde Oeste, Sul ou Rural;

5.1.5 ESAP;

5.1.6 Gerência de Telessaúde;

5.1.7 Setor de Tratamento Clínico da Maternidade Moura Tapajós;

5.1.8 USF Silvio Santos - Equipe 323;

5.1.9 USFR Nossa Sra. de Fátima (Tarumã Mirim);

5.2 **O território-laboratório no âmbito do HUGV:**

5.2.1 Núcleo de Telessaúde.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas, sendo 19 (dezenove) vagas para profissionais com graduação na área da saúde e 7 (sete) vagas para profissionais com graduação na área da tecnologia, elencados no item 1 deste edital;

6.2 Haverá o pagamento de bolsa no valor vigente de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

6.3 As vagas serão distribuídas nos territórios-laboratórios no âmbito da SEMSA e HUGV, conforme os Eixos e os Grupos de Aprendizagem Tutorial, demonstrados nos quadros abaixo:

6.3.1 Eixo 1 – Temático: Saúde Digital e Telessaúde para o desenvolvimento e uso de tecnologias digitais aplicadas à atenção primária, telessaúde e sistemas interoperáveis.

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 12	Núcleo de Telessaúde HUGV
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 12	Gerência de Telessaúde SEMSA
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 11	Setor de Tratamento Clínico da Maternidade Moura Tapajós
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 11	CAPSI Sul
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 11	USF Sílvia Santos Equipe 323

6.3.2 Eixo 2 – Transversal: Formação Interprofissional e Educação Permanente em Saúde para a promoção de práticas colaborativas, produção de trilhas formativas e integração ensino-serviço.

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 1	Distrito de Saúde Sul
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 1	Diretoria de Inteligência de Dados
2	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 2	ESAP
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 2	Distrito de Saúde Oeste
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 3	Distrito de Saúde Rural
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 3	ESAP ou Distritos de Saúde Oeste, Sul ou Rural

6.3.3 Eixo 3 – Territorial: Pesquisa Aplicada ao SUS para o enfrentamento das desigualdades em territórios vulnerabilizados, valorização dos saberes locais, participação social e pesquisa aplicada ao contexto amazônico.

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 4	CAPSI Sul
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 4	Setor de Tratamento Clínico da Maternidade Moura Tapajós
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 5	USF Sílvia Santos equipe 323
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 6	USFR Nossa Sra. de Fátima (Tarumã Mirim)

6.3.4 Eixo 4 – Tecnológico: Propor inovações a partir da análise de dados e do diagnóstico situacional em saúde, identificando fragilidades nos sistemas existentes e desenvolvendo soluções técnicas que promovam melhorias, integração e interoperabilidade entre plataformas e serviços.

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
2	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 7	ESAP
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 8	Diretoria de Inteligência de Dados
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 9	Diretoria de Tecnologia da Informação
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 10	Diretoria de Tecnologia da Informação
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 10	Diretoria de Inteligência de Dados

6.4 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptor de acordo com as necessidades do programa, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição;

6.5 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PET Saúde/I&SD mediante disponibilidade de vagas que surgirem, podendo atuar como voluntários, durante o prazo de validade do processo seletivo;

6.6 Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

7. DO PAGAMENTO DE BOLSA

7.1 O valor da bolsa do PET Saúde/I&SD será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com referência às bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sob a coordenação da UFAM;

7.2 O pagamento de bolsa para preceptor será executado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), depositado na conta bancária sinalizada pelo profissional no ato de adesão ao projeto, sem qualquer interface com a SEMSA ou UFAM;

7.3 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET ou PROMAIS e/ou outras formas de incentivo financeiro decorrente de atividade de tutoria/monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação ou pós-graduação;

7.4 A bolsa não integra a remuneração do servidor para qualquer fim, sendo suspensa em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias, das atividades laborais junto à SEMSA.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/Manaus/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

8.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Não haverá taxa de inscrição;

9.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

9.3 As inscrições ocorrerão no período de 8h do dia 29 de julho de 2025 às 23:59 do dia 31 de julho de 2025, horário de Manaus;

9.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

9.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição pelo candidato;

9.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

9.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso;

9.6.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

9.6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.6.3 Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

9.6.4 Histórico Escolar de graduação completo emitido pela instituição formadora;

9.6.5 Carteira Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

9.6.6 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade do documento e com emissão no ano vigente;

9.6.7 Comprovante de vínculo com o HUGV, sendo aceitos declaração emitida pelo setor de recursos humanos do HUGV ou contracheque referente ao último mês (Item obrigatório apenas para candidatos que possuírem vínculo com o HUGV);

9.7 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

9.8 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição pelo candidato;

9.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;

9.10 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;

9.11 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

9.12 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise curricular consiste na avaliação da experiência profissional e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do Quadro da Análise Curricular, computando-se no máximo 100 (cem) pontos;

10.2 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional por tempo de atuação, quando houver, nos termos do quadro de análise curricular:

10.2.1 Para experiência no exercício de preceptor na área da saúde ou Tecnologia da Informação:

10.2.1.1 Declaração ou certidão que comprove a experiência emitido e assinado pelo setor de recursos humanos, coordenador ou supervisor do curso;

10.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a identificação do candidato e o registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove a experiência solicitada;

10.2.2 Para experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde ou Tecnologia da Informação:

10.2.2.1 Declaração ou Certidão que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho (GERET), caso SEMSA ou setor competente de órgão externo;

10.3 Os itens da experiência profissional pontuam por mês. Em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

10.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

10.5 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

10.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

10.7 Serão considerados documentos para comprovação de titulação:

10.7.1 Diploma reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.7.2 Serão aceitas titulações nas seguintes áreas: Doutorado ou Mestrado na área da Saúde ou Tecnologia da Informação; Especialização ou Residência na área da Saúde ou Tecnologia da Informação.

10.8 Serão considerados documentos para comprovação de atividades complementares:

10.8.1 Para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET):

10.8.1.1 Certificado do projeto PET-SAÚDE expedido pelo Ministério da Saúde e MEC, por meio da SGTES/DEGES, contendo o nome do bolsista, função, duração e atividades do Programa;

10.8.1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é uma iniciativa dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura que visa integrar ensino, serviço e comunidade, por meio da inserção de estudantes de graduação em ações nos serviços de saúde do SUS. Ao final de cada edição do programa os participantes recebem certificados oficiais emitidos pelo Ministério da Saúde e do MEC, por meio da SGTES/DEGES, comprovando a participação no grupo PET-Saúde, as atividades realizadas no âmbito do projeto e a duração

total (carga horária) de cada participante: estudante, tutor, preceptor ou coordenador.

10.8.2 Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI), projetos de extensão ou monitoria de disciplina curricular:

10.8.2.1 Certificado ou declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI;

10.8.2.2 Programas de Iniciação Científica são iniciativas voltadas à inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, sob a orientação de docentes qualificados. Esses programas podem ser realizados com ou sem bolsa, e são regulamentados por órgãos como o CNPq, CAPES, Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e pelas próprias instituições de ensino superior. Ao final do período de participação, os participantes recebem certificação emitida pela instituição de ensino, atestando a atuação no programa, a carga horária dedicada e a natureza do projeto desenvolvido.

10.9 Para comprovação de atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h:

10.9.1 Declaração ou certificado que comprove a atuação do candidato em coordenação ou organização de atividades coletivas no território, contendo data, local, com carga horária mínima de 20h, emitido e assinado pelo órgão responsável pela organização da atividade;

10.10 Os itens das atividades complementares pontuam por unidade. Em caso de documento que contenha várias atividades com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

10.11 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato de adesão ao projeto sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

10.12 Não serão aceitos documentos digitais que não possuam nenhuma forma de validação de autenticidade, como assinatura eletrônica certificada, código de verificação ou carimbo de tempo. Documentos digitalizados ou reproduzidos sem esses elementos não serão considerados válidos para fins de comprovação;

10.13 Para fins de conferência e validação, esclarecemos que documento original é aquele emitido pelo órgão competente, em sua via oficial, física ou digital, contendo elementos que atestam sua autenticidade, tais como: assinatura original (manuscrita ou digital com certificação), carimbo ou timbre oficial do órgão emissor, códigos de validação (como QR code, chave de autenticação ou código verificador) ou emissão por sistema oficial com possibilidade de verificação online;

10.14 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua integralidade, em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição;

10.15 As Informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização da inscrição;

10.16 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição;

10.17 O candidato deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no sistema de inscrição;

10.18 No ato da inscrição, a ausência de Documento oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de conclusão do curso emitida pela Instituição formadora, Registro regular no Conselho de Classe, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

10.19 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

10.20 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;

10.21 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

10.22 Quadro da Análise Curricular.

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência no exercício de preceptor na área da saúde ou Tecnologia da Informação.	0,5 ponto por mês	24
Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde ou Tecnologia da Informação.	0,5 ponto por mês	20
Subtotal		44 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado ou Mestrado na área da Saúde ou Tecnologia da Informação.	5 pontos por item	10
Especialização ou Residência na área da Saúde ou Tecnologia da Informação.	3 pontos por item	6
Subtotal		16 pontos
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET).	5 pontos por programa	20
Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI).	3 pontos por programa	12
Atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h.	2 pontos por grupo	8
Subtotal		40 pontos
TOTAL		100 pontos

10.23 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
 10.24 Permanecendo o empate entre candidatos, será adotado os seguintes critérios:

- Experiência no exercício de preceptor na área da saúde;
- Participação em oficina regional do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS;
- Atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Curricular;
 11.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município e no site <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato deverá consultar as informações detalhadas sobre sua pontuação no site <https://psesap.manaus.am.gov.br/>. Para isso, deverá selecionar o processo seletivo em andamento e clicar em "Acessar Processo Seletivo". Em seguida, deverá acessar a "Área do Candidato", por meio da opção "Candidatos Cadastrados", e, no menu, selecionar "Resultado" para visualizar sua pontuação individual;
 12.2 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de acompanhamento de inscrição, <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
 12.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;
 12.4 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;
 12.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição;
 12.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 – Adrianópolis, no horário das 8h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;
 12.7 A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;
 12.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas disponibilizadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos;
 13.2 Os candidatos não convocados permanecerão em lista de cadastro reserva para futuras convocações, conforme as necessidades do Programa PET Saúde/I&SD – 2025/2027, dentro do prazo de validade do programa;

14. ADESAO AO PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

14.1 A UFAM será responsável pela coordenação do PET Saúde/I&SD, realizando a adesão dos candidatos convocados, de acordo com a necessidade do programa;
 14.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
 14.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PET Saúde/I&SD, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;
 14.4 No ato da adesão ao PET Saúde/I&SD o candidato não poderá estar em usufruto de quaisquer tipos de licença, impossibilitando sua adesão ao programa, causando sua eliminação do processo seletivo;
 14.5 O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do processo seletivo.

15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

15.1 A UFAM realizará o cadastro dos preceptores no sistema para recebimento da bolsa;
 15.2 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
 15.2.1 Documento oficial com foto (frente e verso);
 15.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 15.2.3 Título de eleitor (frente e verso);
 15.2.4 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral emitida no site do TSE;
 15.2.5 Comprovante de residência com CEP (caso não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá enviar uma declaração de moradia, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa);
 15.2.6 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco, Itaú, Santander) indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros;
 15.2.7 Diploma de graduação ou Declaração de conclusão de curso;
 15.2.8 Histórico Escolar de graduação;
 15.2.9 Currículo Lattes atualizado em 2025;
 15.3 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PAZO
Inscrição	29 a 31/7/2025
Homologação das Inscrições	1/8/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	1/8/2025
Interposição de Recursos	4/8/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	5/8/2025
Divulgação do Resultado Final	5/8/2025
Adesão ao PET Saúde/I&SD	6/8/2025
Início das Atividades	15/8/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Em qualquer das etapas deste edital o candidato poderá ser eliminado se constatada inconsistência na inscrição e nos documentos apresentados, inconformidade da documentação com as regras deste edital;
 17.2 A integração do bolsista ao quadro de preceptores do Programa PET Saúde/I&SD não configura vínculo empregatício com a UFAM ou ESAP;
 17.3 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
 17.5 Todas as informações referentes às regras, critérios, prazos e procedimentos da seleção estão detalhadamente descritas no edital, o qual deve ser lido atentamente e compreendido por cada candidato. Não cabe à Comissão do Processo Seletivo prestar esclarecimentos sobre a interpretação do edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato compreender seu conteúdo antes de realizar a inscrição;
 17.6 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de

inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail esap.suporte@manaus.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br/>;

17.7 Os canais citados acima destinam-se exclusivamente a dúvidas técnicas sobre o acesso e uso do sistema de inscrição. Não serão respondidas perguntas relacionadas à interpretação do edital ou aos critérios da seleção;

17.8 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, presencialmente nas dependências da ESAP ou da SEMSA, nem por qualquer outro canal que não esteja estabelecido no edital;

17.9 O prazo de validade deste processo de seleção esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início do prazo de execução do projeto aprovado;

17.10 A classificação no presente processo seletivo não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP e UFAM, na medida de suas necessidades, o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

17.11 Os casos omissos nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do Programa PET Saúde/I&SD;

17.12 Fica estabelecido o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de julho de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

(*) Repubbicado em razão da readequação dos quadros de vagas distribuídas nos territórios-laboratórios, conforme atualização do item 6 do edital, atendendo à solicitação da UFAM, em relação à publicação na edição do Diário Oficial do Município nº 6120, de 28 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2733/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, combinado com o art. 121, da Lei nº 1118, de 01/09/1971,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2070/2023-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM) Edição 5675, de 22/09/2023, que estabeleceu os critérios para subsidiar a seleção de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1300/2025-SEMED/GS, publicada no DOM Edição 6097, de 25/06/2025, republicada no DOM Edição 6111 de 15/07/2025 que constituiu Comissão, formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela realização, planejamento, divulgação e execução do Processo Seletivo Interno (PSI) para subsidiar a seleção de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-SEMED, publicado no DOM Edição 6105, de 07/07/2025 e republicado no DOM Edição 6117 de 23/07/2025 que tornou pública a realização de PSI para subsidiar a seleção de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal de Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as participações do Processo Seletivo Interno (PSI) para subsidiar a seleção de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal de Manaus, nos termos do Edital nº 003/2025-SEMED, constante no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

ORD	CPF	NOME COMPLETO
1.	831766247	ALANNA LARICE COLARES MENEZES FURTADO
2.	82567832220	ALBANIZA VASCONCELOS TINOCO
3.	81266413200	ALCIETE SOUSA DOS SANTOS
4.	63436817287	ALDEMILE CASTRO DE VASCONCELOS
5.	37000330287	ALESSANDRA LOPES PEREIRA
6.	47516569291	ALINE GUIMARÃES BELCHIOR RAMOS
7.	67608884215	ALINNE SOUZA DE CARVALHO
8.	103211284	ALLESSANDRA KERCIA PATRICIO BORGES
9.	74977024249	AMANDA FONSECA DE OLIVEIRA
10.	22954289330	ANA CELIA ARAUJO
11.	97841854234	ANA CLAUDIA FEITOSA DA SILVA
12.	34256873287	ANA CRISTINA COLARES D ALMEIDA
13.	40054365368	ANA LUZIA DOS SANTOS DA SILVA
14.	66063914234	ANA MARIA DE ARAUJO VIANA
15.	40458059234	ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
16.	72865377253	ANA RUTH DE SOUZA RODRIGUES
17.	44130791249	ANADINA PINHEIRO DA COSTA
18.	4713557390	ANDERSON BARROS RIBEIRO
19.	78547660291	ANDRA ARAUJO CASTELO DA SILVA
20.	44504136287	ANDREA CRISTINA LEÃO DOS SANTOS
21.	79069614200	ANDREA MARIA FARIAS LUIZ DUARTE
22.	43698280230	ANDREA QUIJANO PESSOA
23.	59069910268	ANDREA VALE RODRIGUES SOARES
24.	66405114287	ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA
25.	59723866234	ANGELO CABRAL ESPERANCA
26.	91253063249	ANNE ARIADNE ALVES MENEZES PONCE DE LEÃO
27.	60076763234	ANNE MARIE GUABIRABA DA COSTA BRAGA
28.	60004746287	ANTONIO CARLOS MAGALHAES DE MENEZES
29.	365754293	ANTONIO DE SOUZA BRAGA
30.	330059238	ANTONIO HUGO BOTELHO DA SILVA
31.	1637262213	ARTEMIZIA SANTOS QUINTILIANO
32.	12286885249	ARYTON PINHEIRO DE MELO
33.	54861284104	AUREA RODRIGUES DA SILVA
34.	43871100234	AUREO DE ARRUDA ALVARENGA JUNIOR
35.	2685674250	BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
36.	76727297215	BRUNA BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUZ
37.	203570286	BRUNA INGRID DIAS
38.	73500216234	BRUNO LUIZ DE ALENCAR CARNEIRO
39.	72154306268	CARLA GISELE COSTA PEREIRA
40.	44188790210	CARLA REGIANE NOGUEIRA MONTEIRO
41.	34695338220	CARLA SMITH FERREIRA
42.	67383882253	CARLOS GAIA RIBEIRO
43.	75333600287	CARLOS GEORGE LOPES DOS SANTOS
44.	50941968200	CARLOS NOBRE DOS SANTOS PEREIRA
45.	47450347253	CELIA REGINA DO MONTE AGRA CARNEIRO
46.	67729100282	CELIA YARA CIPRIANO DE FREITAS
47.	64349900225	CHRISTIANE COSTA DE SOUZA
48.	60079169287	CIBELE LIMA PINTO
49.	44436688291	CINTIA LIMA TEIXEIRA
50.	78780233287	CLAUDEMILSON DOS SANTOS DE SOUZA
51.	82335010263	CLAUDIA APARECIDA FURTADO DE OLIVEIRA FIALHO
52.	78924499220	CLEONICE COELHO ALMEIDA
53.	70415633249	CLEYDE REGINA XAVIER MONTENEGRO
54.	52589137249	CLICIE BORGES DE SOUZA
55.	86529412204	CRIS LAINE BARBOSA DA SILVA SANTOS
56.	51351242253	CRISTIANE ALVES DA SILVA
57.	223784214	DANIELA REIS GONCALVES
58.	66071178215	DANIELE RAMOS CAVALCANTE DE MELO
59.	94824622204	DANIELLE MONTEIRO DOS SANTOS
60.	536045208	DANIELLY COUTO DE FREITAS
61.	75272121287	DANILO MARINHO PASSOS LEMOS
62.	60127902287	DARCLEI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
63.	15735273	DAYANA LIMA SANTOS BRAGA
64.	77178742291	DEBORA SILVA DE ALBUQUERQUE MARQUES
65.	584302290	DENES ARAUJO DA SILVA
66.	29986249287	DENISE ROMERO DA COSTA

67.	3216417107	DENISE DE MEDEIROS LEMOS BOMFIM
68.	1456726200	DERLEY DA SILVA AGUIAR
69.	84746394253	DIEGO TORRES PEREIRA
70.	23876174287	DULCINEIA SILVA DE SOUZA
71.	46123539272	EDGARINA SANGELA CAVALCANTE GOMES DE SOUZA
72.	33216665291	EDIMAR DOS PASSOS PANTOJA
73.	43672540200	EDNA CASTRO ARAUJO
74.	56950705204	EDNEA BRITO DA SILVA
75.	59632941268	ELANE CRISTINA ALVES RIBEIRO PINHEIRO
76.	51028280297	ELAYNE CRISTINA DA COSTA TEOFILO
77.	56429584291	ELENICE SOCORRO SOUZA DA SILVA
78.	88197336253	ELI EMERSON DE SOUZA E SOUZA
79.	59633700272	ELIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
80.	75417243272	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
81.	23017694291	ELIONORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
82.	58351892220	ELISANGELA GUEDES DA SILVA
83.	62418351220	ELISSO SANTOS DA SILVA
84.	57429022200	ELIZABETH PINHO ASSIS
85.	57540063220	ELIZANGELA BRANDÃO DE SOUZA
86.	88079651272	ELLEN CARLA MAIA DOS SANTOS
87.	71762167204	ELLEN NILCE RAMOS PEREIRA
88.	14877272224	EMANUELY GOMES DA SILVA DIAS
89.	64908917272	EMERSON BATISTA DE ARAUJO
90.	44616449287	ERALDO CUNHA LOPES
91.	41697880282	ERICA PATRICIA NOGUEIRA PENAFORT
92.	75904667272	ERIKA ADAIRDES SANTANA REZENDE
93.	91237157234	ERIKA LIMA DA SILVA
94.	52047113253	ERIKA RIBEIRO MATNI
95.	65989112220	ERLY FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA
96.	56331525220	ERONIMA RIBEIRO TAKETOMI
97.	201524260	ESTER SILVA DE SOUZA
98.	80279830297	ETYANE ROCHA SAIF
99.	47412984268	EVANEIDE DE SOUZA RENOVATO PEREIRA
100.	71106065204	EVELYN MAIA DE ARAUJO NOGUEIRA
101.	2333212250	EWERTON DE ASSIS LEITÃO
102.	16163389204	EZEQUIEL PEDRO DA SILVA FILHO
103.	92551637287	FABIANE DE ALMEIDA SILVA MIRANDA
104.	61337951234	FABIOLA DA COSTA GOMES
105.	52767094249	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS
106.	21515719200	FERNANDA MEIRELLES DE MIRANDA ROCHA
107.	28252013830	FERNANDA VANESSA CERAICO LIMA
108.	89642732220	FLAVIA VIEIRA ALMEIDA
109.	734907257	FRANCIANE ARAUJO DA SILVA
110.	89642732220	FLAVIA VIEIRA ALMEIDA
111.	734907257	FRANCIANE ARAUJO DA SILVA
112.	63980169200	FRANCILENE DA SILVA DE SOUZA
113.	40544184220	FRANCINEIDE BENTO DE LIMA
114.	66410908253	FRANCINETE BANDEIRA CARVALHO
115.	73661309234	FRANCISCA FERREIRA DE FREITAS
116.	63199173268	FRANCISCO FONSECA BENEVENUTO
117.	11458321215	FRANCISCO SERGIO GARCIA DE CARVALHO
118.	64804615253	GEISE ROQUE DE SOUZA
119.	61341460215	GERSYANE LIMA DE FARIA
120.	20014970244	GIANE ROCHA FERNANDES
121.	2675734217	GIANNE DE SOUSA COSTA
122.	62422820204	GILMARA FERREIRA DA ENCARNÇÃO
123.	51095645404	GILVANIA LOPES DE CARVALHO PEREIRA
124.	64959490225	GIZABEL CAMPOS DE OLIVEIRA
125.	33503877215	GLAICE MOREIRA DA SILVA
126.	51821699220	GRACE MARY MEIRELLES DE MEDEIROS
127.	88227413234	HAILA LOPES PEREIRA
128.	339165278	HANNA BENACON MAIA
129.	62997548268	HAYDEE DA SILVA BORGES
130.	67646670200	HELEN REGINA LINS OLIVEIRA APARICIO
131.	59829230287	HELIVAN PINHEIRO DANTAS
132.	65532295204	HELLEN CRISTINA LIMEIRA RIBEIRO
133.	59355646291	HELOIZA SANTOS DA SILVA
134.	64806332291	HERLEN DE SOUZA PAZ
135.	73215716291	IDA LAURA SANTOS DO NASCIMENTO
136.	75804506234	IRIAN LACERDA ALVES
137.	60744480272	ISANA DULCIRA PANTOJA MACHADO
138.	43582419215	IVANIA TEIXEIRA MORAIS
139.	43588379215	JAMILE AMOUD FERREIRA
140.	59651814268	JANCER WAGNER PINTO DA SILVA
141.	34726675249	JANE SIMAS MENEZES
142.	73781886204	JAQUELINE CORDEIRO CAMPOS
143.	33498377272	JEANE ALVES DE LIMA
144.	61419826204	JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO
145.	85926760291	JEFFERSON ROBERTO VITORINO DOS SANTOS
146.	64923800291	JEFFERSON TAVARES DE MACEDO
147.	631109200	JESSICA LIMA DA MOTA
148.	41706960263	JOELMA TEREZA PIMENTEL ARCHANJO
149.	80659101220	JOICIANE BATISTA ZAMBRANO
150.	71597549215	JOICLEA MENDONÇA FREIRE
151.	36673994215	JOINETE PINTO DE ALMEIDA
152.	43887244249	JOSE CARLOS SOARES GOMES
153.	95358455272	JOSE MEDEIROS LIMA
154.	86640739291	JOSELY PANTOJA DE OLIVEIRA SOUZA
155.	63527421220	JOSIEL SIQUEIRA DE SOUZA
156.	382127226	JOSIELMA SOARES DE MENDONÇA
157.	66089271268	JOSSEANE COSTA E SILVA
158.	83694781234	JUFANIA DA SILVA BATISTA
159.	71985980215	JULIA GRAZIELA BERNARDINO DE ARAUJO QUEIROZ
160.	51287072291	JULIANA MARQUES ALENCAR
161.	65165993272	JULIANO CLEBSCH
162.	138482241	KAMILA KAROLINE LEITE ROCHA
163.	96239158291	KARLA LUANNE PEREIRA DA COSTA
164.	71874518220	KARLLA SANTOS DA SILVA FRANCA
165.	75060272249	KAROLLINNE ARAUJO DE SOUZA
166.	31340768291	KATHIA MARIA LIMA VASCONCELOS

167.	66013747253	KATIA MARIA VASCONCELOS GOMES
168.	51945860278	KATIANE KEITTY CORREA DA SILVA
169.	64637077249	KELLY CRISTINA CABRAL DAS NEVES DE MORAIS
170.	64225518272	KELLY CRISTINA FERREIRA DE SA
171.	47411155268	KELLY CRISTINA LIRA DE CASTRO
172.	97284386215	KELLY JESSICA SOARES COSTA
173.	77948750215	KELY DOS SANTOS EUFRASIO
174.	56961162215	KETHLEN LIMA SARGES
175.	86883356215	LEANDRO ANJOS SILVA
176.	1079570276	LEANDRO HARISSON DA SILVA VASCONCELOS
177.	66091179268	LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA
178.	86888099253	LEANDRO LOPES DE SOUSA
179.	31181198291	LEIA DUARTE DE SOUSA
180.	28507860206	LEILA NEVES BEZERRA
181.	64715531291	LEILIANE TORRES NASCIMENTO
182.	67284590220	LELIA LEMOS DE FRANCA ARAUJO
183.	88736709204	LENISE LEMOS MAR
184.	43727107200	LEOCADIA NETA MORAES MEDEIROS
185.	342367242	LEONARA GLORIA DA CRUZ BRASIL
186.	2308522208	LETICIA NUNES GADELHA HIPOLITO
187.	83961763291	LIDIA MARA DA SILVA
188.	78946980249	LIDIA MATOS CARNEIRO
189.	61883301220	LIDIA PEREIRA BENTES
190.	61587249200	LILIAN LOPES BALIEIRO DE CASTRO
191.	59442670204	LOURINALVA FERREIRA FROZ
192.	79404987204	LUANA DA SILVA MATTOS
193.	565623222	LUANA SOUZA E SILVA CASTRO
194.	69353360234	LUCIANA DA COSTA CAMPELO
195.	67185959268	LUCIANA LEMESZENSKI ATAIDE PEDRACA
196.	15244440225	LUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA BARRETO
197.	70442576234	LUCIMAR FONSECA DA CUNHA
198.	60096250259	LUCIMEIRE MARCELINO DE BRITO
199.	56106351287	LUIZ CARLOS DE CASTRO EAKAFUZ
200.	89609042287	MARA RAQUEL PRESTES SENA
201.	62431250253	MARCELOS NASCIMENTO ALMEIDA
202.	1615370730	MARCELLO FONTENELE DE OLIVEIRA
203.	43929125234	MARCELO ALVES DA SILVA
204.	72849835234	MARCIA ARTHEMIS DE ABREU LUCENA
205.	52611949204	MARCIA MARQUES AZEVEDO
206.	57140235104	MARCIA PEDROSO DE SOUZA
207.	43596495253	MARCIA REJANE CARMIN DA SILVA
208.	3257265239	MARCICLEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO
209.	59044926268	MARCOS ANTONIO EVANGELISTA
210.	58529535200	MARIA ANGELICA TOMAS ALVES
211.	92478093200	MARIA APARECIDA DE LIMA FURTUOSO
212.	61311014268	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CHAGAS
213.	41782976272	MARIA DAS GRACAS ALVES SANTAREM FERNANDES
214.	28719301200	MARIA DEUZUITA CARDOSO GUIMARÃES
215.	30886457220	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ASSIS LOPES
216.	56368160225	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MATOS SILVA
217.	60601493249	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
218.	33594287220	MARIA FRANCISCA AUXILIADORA DA SILVA FARIAS
219.	14795795215	MARIA GORETI ARAUJO DA CRUZ
220.	31524630225	MARIA INEZ FERREIRA VAZ
221.	31462286291	MARIA LEDA LUCENA DA COSTA E SILVA NERES
222.	76772438272	MARIA LILIANE MENDES FERNANDES
223.	61098221249	MARIA LUCIA COSTA DE MORAES
224.	67298583204	MARIA LUCIANE BEZERRA DE SOUZA
225.	32073933220	MARIA MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRA
226.	61614360278	MARIA MONICA NEGREIROS SANTOS
227.	70432643249	MARIA RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
228.	20162936249	MARIA SALOME E SILVA
229.	94813086268	MARIA SANDRA LIMA CORREA
230.	47406593287	MARIA SUELY RAMOS DOS SANTOS
231.	60946091234	MARIA THYANA FAIA GARCIA
232.	34694285220	MARIA VILANI FERNANDES DOS SANTOS
233.	686711211	MARIANA BRITO MEIRELES
234.	63422255249	MARIANA SOUZA SANTOS
235.	40736105204	MARLENE TAVARES TEIXEIRA
236.	47460130206	MAURICELIA SENA DE AZEVEDO
237.	47605847220	MAURILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA
238.	88982971220	MAX DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA
239.	99940361220	MICHELE BATISTA CAVALCANTE
240.	64661075234	MICHELE DE SOUZA TUFI
241.	38514532200	MICHELLE NUNES DA SILVA
242.	65943074287	MICHELLE DE ARAUJO CAMILO
243.	57816514204	MIRIAN DE LIMA NUNES
244.	353775266	MOEMA SABRINE BORGES DOS SANTOS
245.	60170549291	MONICA DE MELO OLIVEIRA
246.	78901120259	MONICA MOREIRA LIBORIO
247.	84807601253	MONIK ALVES RAMOS
248.	51347830200	NADIA ANGELO CABRAL
249.	77814398215	NANE BOMFIM DE CARVALHO CHRISOSTOMO
250.	66101123200	NAZARE DO SOCORRO DO ESPIRITO SANTO RUIZ
251.	63424916234	NICILENE MARTINS DE OLIVEIRA
252.	47375965234	NILCILENE GOUVEIA MARTINS
253.	61561673234	NISE SAMPAIO MAIA
254.	59457848268	NUBIA MACEDO DA SILVA
255.	58483870282	ORISSANDRA COSTA DE SOUZA
256.	97907286204	PABLO MIGUEL VICENTINI ZEBALLOS
257.	74790269272	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA REPOLHO
258.	77715705268	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
259.	81130813215	PATRICIA REGIS GAMA
260.	46409394268	PAULA FERNANDA BARAUNA VIANA
261.	69364354249	PAULO IDELIO DA SILVA FILHO
262.	722874200	POLIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
263.	63704080268	PRICILA CABRAL DA SILVA
264.	93448694215	PRISCILA DA SILVA TAVARES
265.	549957286	PRISCILLA SAMYA DE SOUZA DANTAS
266.	1467704202	RAILSON DA CRUZ ALMEIDA

267.	52519708204	RAIMUNDA NAIR ANDRADE COSTA
268.	43889450210	RAIMUNDA NONATA GALVAO DA SILVA
269.	66422884249	RAIMUNDO ENEIAS MOURAO SOLART JUNIOR
270.	68450761204	RAUL DOS SANTOS MIRANDA
271.	65078993215	REGILENE ROCHA DE OLIVEIRA
272.	61369365268	RENATA GOMES DA CUNHA
273.	3085946497	RHADAMILA VALESKA PEREIRA DA SILVA DE PAULA SANTOS
274.	88023656287	RITA CRISTINA GUIMARAES DE ALMEIDA
275.	71388290278	RITA NILDA MATOS DOS SANTOS
276.	75984150206	ROBENICE ALMEIDA DOS SANTOS
277.	71597298204	ROBERT CARVALHO DE AZEVEDO DAVID
278.	59944013234	ROCICLEIA ROQUE DE ALMEIDA
279.	1618713213	ROMULO VELOSO PACHECO SILVA
280.	52536475204	RONALDO SANTANA FERREIRA
281.	40537897291	ROSA DENISE DINIZ PEREIRA
282.	34498648234	ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
283.	75141817253	ROSANA ALVES DA SILVA
284.	51095041215	ROSANA CARVALHO DOS SANTOS
285.	66047650244	ROSANA MOURAO MAGALHAES DE OLIVEIRA
286.	79982557734	ROSIANE MARIA SAMPAIO PINHEIRO
287.	3290366375	ROSIVALDA PEREIRA TORRES
288.	44473931234	ROSSICLE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA
289.	65757033215	SABRINA DOS REIS CAMPELO
290.	59380519249	SAMARA HELENA FARIAS AMORIM
291.	166948217	SAMIA MARA DA SILVA ARAUJO
292.	79303455215	SAMUELLY AGUIAR DE NORONHA SILVA
293.	80631738215	SANDRA MARIA RIBEIRO MELO
294.	63814668200	SARA CHAIN
295.	63708809220	SELMA SATIRO PEREIRA
296.	63431939287	SERGIO OLIVEIRA DE FREITAS
297.	67010148287	SILVANA NASCIMENTO DE CARVALHO
298.	33657491287	SILVIA CARLA FIGUEIREDO DE QUEIROZ BARROS
299.	61113840234	SILVIA DA SILVA PORFIRIO
300.	38439379234	SILVIO DINELLY ESTEVES
301.	1585021245	SIMIANE PESSOA ANSELMO
302.	40769470297	SIMONEIDE COSTA DA SILVA
303.	19403313234	SINAMOR DE CASTRO RAMOS
304.	19564112249	SUEDE MARIA REPOLHO
305.	62444085272	SUELDA DE SOUZA MONTEIRO
306.	40452786215	SUELY RIBEIRO COELHO CHAVES
307.	71834923204	SUZANA DE SOUZA DAMASCENO PAIVA
308.	83288376253	SYLMARA SANTOS DE SOUZA FERNANDES
309.	60410574287	TATIANA ALBUQUERQUE FRANCA RIBEIRO
310.	83244727204	TENNETY XAVIER SOARES
311.	2485731284	THAINA DIAS LIMA
312.	66055083272	THAYLA CATARINA LOPES DA COSTA
313.	79349749220	VALCILENE LEAO CABRERA
314.	51763648249	VALTEIR FERREIRA CORDEIRO
315.	88678288	VANESSA DE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO
316.	31740502272	VANGELA LIRA DE OLIVEIRA
317.	40588629200	VERA MARIA FERREIRA DE AGUIAR
318.	58050019268	VERALDISON RODRIGUES PINTO
319.	58050019268	VERALDISON RODRIGUES PINTO
320.	33646104287	VILMARINA DA SILVA ALEME
321.	58050264220	VIRGINIA MARIA RODRIGUES TORRES DA COSTA
322.	51851687220	VIVIANE MIRANDA ROCHA
323.	63712229291	WAGNER ANTONIO RIBEIRO NEVES
324.	41346491291	WALCICLEIDY DA SILVA DE SOUZA
325.	94008345272	WANDERSON DE OLIVEIRA NAVA
326.	391474286	WANDERSON FARIAS MATUZHINO
327.	99082608200	WANESSA GOMES FERREIRA
328.	702497258	WEVERTON MARCIEL PINTO
329.	70863849253	WILKA REBOUCAS CRISPIM SIMPSON
330.	51988690234	YAMILE RIBEIRO CANTUARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 017/2022-SEMASC, celebrado em 25/07/2025.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **EDUARDO TERCO FALCAO ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA.**
- OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 017/2022, situado na Av. Duque de Caxias, 1308, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Zona Sul II, com fundamentos no Parecer Nº 206/2025 ASTEC/SEMASC, referente ao Processo n.º 2025.29000.29078.0.000440.
- VALOR GLOBAL:** R\$ 142.337,64 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido empenhado em 2025 a quantia de R\$ 13.838,38 (Treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), restando a empenhar em 2025 a quantia de R\$ 47.445,88 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e em 2026 a quantia de R\$ 81.053,38 (Oitenta e um mil e cinquenta e três reais e trinta e oito

centavos). Valor mensal R\$ 11.861,47 (Onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº 2025NE00726, de 24/07/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0099.2105.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903910.

6. PRAZO: O Terceiro Termo aditivo ao contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 26.07.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO CASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº. 085/2025 - SEMACC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "h" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como representantes da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2025 – SEMACC, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC**, e a organização da sociedade civil, **ASSOCIACAO DOS COWBOYS, EVENTOS E FEIRAS DO ESTADO DO AMAZONAS - ACEFEAM**, cujos recursos são oriundos da EMENDA PARLAMENTAR 182/2024-LOA2025, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "1º EXPO JORGE TEIXEIRA – Feira Agropecuária de Caprinos, Ovinos e da Agricultura Familiar, permitindo a organização da sociedade civil realizar o plano de trabalho juntado ao Processo nº 2025.35000.31032.0.011792:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Membro	Edson Fonseca Seixas	080.397-9G
Membro	Omar da Silva Oliveira	006.208-1E
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4C

Art 2º Compete a Comissão cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de abril de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 006/2025, celebrado em 10 de julho de 2025.

2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, inscrita sob o CNPJ nº 31.724.173/0001-86.

3.CONTRATADA: CONSTRUTORA TULYPA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.045/0001-05.

4.OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Feira Municipal da Betânia - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC, a fim de atender as necessidades desta SEMACC.

5.VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.974.026,54 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, ocorrerão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 41101, **Programa de Trabalho nº.** 23.605.0135.1068.0000, **Fonte de Recurso nº** 17002477, **Natureza da Despesa nº** 44905193, sob a **Nota de Empenho nº** 2025NE00225 de 10/07/2025, no valor de **R\$ 2.632.256,82 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao empenho parcial do valor destinado pelo repasse do convênio nº 923342/2021-MDR/CEF, realizado pela União, para atender a reforma da Feira Municipal da Betânia, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação orçamentária.

7.PRAZO: O prazo da vigência do Termo de Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10 de julho de 2025.

8.FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, XI da Lei 8.666/93, cuja autorização foi republicada através do DOM nº 6064, instruído através do Processo SIGED Nº 2025.35000.31032.0.021418.

Manaus, 10 de julho de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 6120, páginas 27 e 28, de 28 de julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE JULHO DE 2025 – CMDRS

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do processo eleitoral das eleições dos Representantes dos Polos Rurais que representam o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Manaus – CMDRS para mandato de 2025-2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 708, de 18 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 1061, de 27 de novembro de 2006 e posteriormente pela Lei nº 1917, de 15 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 01/07/2025;

CONSIDERANDO ainda o teor do Despacho.

RESOLVE:

1. Aprovar, ad referendum, o regulamento do processo eleitoral das Eleições dos Representantes dos Polos Rurais no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Manaus para o mandato de 2025-2028.

Manaus, 23 de julho de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Presidente do CMDRS

MEYB CRISTINY DOS SANTOS SEIXAS
Vice-Presidente do CMDRS

JEAN CARLO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE MANAUS - CMDRS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS POLOS PARA O MANDATO DE 2025-2028

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha de Conselheiros (as) Representantes das Entidades, das Associações e Comunidades dos Polos Rurais que representam o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Manaus – CMDRS nos termos da lei de criação 708 de 18 de agosto de 2003, lei 1.061 de 27 de novembro de 2006, lei nº 1.917 de 15 de outubro de 2014 e de acordo com os dispositivos da Portaria nº 001/2023-GS/SEMACC, que regulamentam o Regimento Interno do CMDRS.

Art. 2º Da composição da Comissão Eleitoral.

I - A composição dos membros da Comissão se dará da seguinte forma:

a) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manaus;

b) 01 representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAGRI
c) 02 representantes dos Órgãos governamentais que compõem o CMDRS;
d) 02 representantes dos Polos Rurais;
e) 03 representantes da SEMACC/DAA
II - Sendo designado um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, que, em deliberação da sua composição aprovarão as seguintes normas que regulamentarão o período eleitoral para este mandato de 2025/2028.

Art. 3º A composição dos membros Conselheiros (as) dos Polos Rurais se dará conforme o Regimento Interno do CMDRS/Manaus aprovado pela Portaria nº 001/2023-GS/SEMACC, em seu artigo 3º, inciso II, "b" com 09 (nove) representantes das comunidades rurais, assim distribuídos nas seguintes localidades:

a) 01 (um) representante titular e suplente do Polo I – Puraquequara;
b) 01 (um) representante titular e suplente do Polo II – BR-174;
c) 01 (um) representante titular e suplente do Polo III – Estrada AM-010;
d) 01 (um) representante titular e suplente do Polo IV- Região do Rio Negro;
e) 01 (um) representante titular e suplente do Polo V – Região do Tupé;
f) 01 (um) representante titular e suplente do Polo VI – Região Rio Negro/ Cuieiras;
g) 01 (um) representante titular e suplente do Polo VII – região Baixo Amazonas;
h) 01 (um) representante titular e suplente do Polo VIII – região Tarumã Mirim;
i) 01 (um) representante titular e suplente do Polo IX – região Tarumã Mirim/ Nossa Senhora de Fátima;

I – A chapa de conselheiros, titular e suplente, deverá ser composta por Associações de Comunidades diferentes;

II – A Associação para participar com representantes da eleição deverá estar com o mandato devidamente regularizado e em dia com suas obrigações do Estatuto;

III – Os conselheiros titulares e suplentes deverão obedecer aos critérios do art. 4º, Incisos I e II do Regimento Interno do CMDRS estabelecidos na Portaria nº 001/2023_GS/SEMACC em que é obrigatória a residência no município e no respectivo Polo e pertencer a uma entidade e ser associado na respectiva Associação Comunitária.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 001/2023-GS/SEMACC, possui as seguintes atribuições:

I - Revisar e elaborar o Regulamento Eleitoral;
II - Receber a documentação das indicações dos candidatos representantes dos polos rurais especificados no Regulamento Interno do CMDRS;

III - Receber a documentação das entidades que concorrerão às eleições para conselheiros (as) Municipais, referente a entidades representantes dos Polos Rurais;

IV - Receber a documentação dos candidatos que concorrerão às eleições para conselheiros (as) Municipais, referente a representantes dos Polos Rurais;

V - Coordenar e acompanhar o processo eleitoral para conselheiros (as) do CMDRS em todas as suas fases em acordo ao Regulamento Interno.

CAPÍTULO II DAS FASES DO PROCESSO

Art. 5º O processo eleitoral é composto das seguintes fases:

I – Convocação;
II – Inscrição das Chapas dos Candidatos/Entidades;
III – Análise das Inscrições;
IV – Publicação do Resultado Preliminar;
V – Período para recursos e impugnação das candidaturas;
VI – Resultado Final das candidaturas Homologadas;
VII – Período das Eleições;
VIII – Resultado Final das Eleições;
IX – Publicação do Resultado final no DOM;
X – Posse dos Conselheiros Eleitos.

Art. 6º O Edital de Convocação obedecerá a seguinte programação que poderá ser alterado por motivo de força maior:

I - Dia 30.07.2025: Publicação do Edital de Convocação e do Regulamento das Eleições no Diário Oficial do Município;

II - De 30.07 a 04.08.2025: Período para inscrição das Chapas das entidades/Associações/Comunidades Rurais nos respectivos Polos junto a Comissão Eleitoral que, concorrerão a ELEIÇÃO para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o triênio 2025-2028;

III – De 05 à 06 de agosto de 2025: Período para análise das inscrições das Chapas das entidades/Associações/Comunidades Rurais nos respectivos Polos junto a Comissão Eleitoral;

IV- Dia 07.08.2025: Publicação do Resultado Preliminar das Análises das Inscrições das Chapas;

V- De 08 à 11.08.2025: Período para recurso e impugnação de candidaturas, a ser entregue na Rua Carvalho Paes de Andrade, 140 – Bairro São Francisco, sede da SEMACC, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h; Fone: (92) 3214-9208/ 3214-9206; e-mail: www.manaus.am.gov.br; semacc@pmm.am.gov.br.

VI – Dia 12.08.2025: Publicação do Resultado das candidaturas das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral;

VII – De 15.08 à 30.08.2025: Período de realização das eleições dos Polos.

CALENDÁRIO

POLOS	DATA	LOCAL DA ELEIÇÃO	HORÁRIO
I	15.08.2025	AGRIAMIGOS	09 às 11h
II	19.08.2025	KM 41 – NOVA CANAÃ	09 às 11h
III	15.08.2025	ESCOLA KM 35/AM010	14 às 16h
IV	16.08.2025	SANTA MARIA	09 às 11h
V	17.08.2025	PRAIA TUPE/SEMAS	09 às 11h
VI	24.08.2025	SÃO SEBASTIÃO/CUIEIRAS	09 às 11h
VII	30.08.2025	PA NAZARÉ	09 às 11h
VIII	19.08.2025	TARUMÃ MIRIM/CONSELHÃO	14 às 16h
IX	23.08.2025	LIVRAMENTO	09 às 11h

VIII – Dia 08.09.25: Publicação do resultado final dos conselheiros eleitos, após a decisão dos requerimentos de impugnação de candidaturas;

IX – Dia 10.09.25: Publicação do Decreto com resultado da eleição no DOM com a devida nomeação dos titulares e suplentes representantes das entidades e comunidades dos Polos rurais.

X – Dia 30.09.25: Reunião Extraordinária do CMDRS com posse dos eleitos e início do mandato dos Conselheiros dos Polos rurais do CMDRS para o – Triênio 2025-2028.

Art.7º Da Documentação: A chapa deverá apresentar a documentação completa dos membros Titular/Suplente no ato da inscrição. Caso haja alguma pendência, que seja providenciada até o último prazo de inscrição. Para efetivar a inscrição será necessário apresentar a seguinte documentação:

a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço, seja, água, luz, telefone, do ano anterior;
d) Certidão negativa da Justiça estadual;
e) Não exercer mandato parlamentar;
f) Não exercer cargo público em todas as esferas públicas;
g) Disponibilidade de tempo para o trabalho no CMDRS;
h) Ofício com identificação do candidato;
i) Recibo de sócio que comprove a anuidade de sócio em dias;
j) Composição das chapas completa;
k) Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;
l) Cópia do Estatuto, em sua última versão, registrada em cartório;
m) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.

Art. 8º Após a inscrição, havendo vacância posterior dentro da chapa, os responsáveis deverão comunicar oficialmente à Comissão Eleitoral, devendo oficializar a devida substituição, caso não seja feita a devida substituição, haverá a exclusão da respectiva chapa que concorre ao pleito.

Art. 9º Das Representações:

a) Considera-se representação o documento apresentado por uma das chapas narrando um fato, devidamente comprovado pela Comissão Eleitoral que prejudique o bom andamento do processo eleitoral.

b) Toda e qualquer representação só terá validade quando impetrada pelo representante da Chapa considerada prejudicada, mediante requerimento.

Art. 10. As chapas participantes somente poderão apresentar recursos de acordo com os prazos do regulamento junto a Comissão Eleitoral.

Art. 11. Despachos:

a) Entende-se por despacho, a decisão oficial dos Membros da Comissão Eleitoral mediante representação impetrado por chapas que concorram ao pleito.

b) A Comissão Eleitoral somente julgará recursos impetrados pelas chapas participantes relacionados ao processo eleitoral.

Art. 12. A Eleição que escolherá o Titular/Suplente que representará o Polo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS no Triênio 2025-2028, será realizada no período de 15 a 30/08 no horário de Manhã/Tarde na sede da Comunidade do respectivo Polo, conforme calendário definido e onde estará instalada uma mesa eleitoral.

Art. 13. Da Eleição: Nesse dia, poderão votar os diretores das associações das comunidades, tendo como base a ata de posse, e que esteja devidamente cadastradas junto à comissão eleitoral e em dia com suas mensalidades.

Parágrafo Único. Fica suspensa a filiação de Associados durante o período de 01 mês antes do pleito.

Art. 14. Terão direito a votar em primeiro e sem entrar em fila, idosos, mulheres grávidas ou com crianças de colo, pessoas com deficiência.

Art. 15. A votação será realizada por meio de Cédula De Votação padronizada, que deverá ser depositada em uma própria, em locais providenciados pela Comissão Eleitoral nos Polos rurais.

Art. 16. As cédulas serão carimbadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues, no dia da eleição, ao Presidente da seção Eleitoral, que as rubricará no momento da votação.

Parágrafo Único. As cédulas que não possuírem carimbo e nem rubrica do Presidente da mesa Eleitoral e da Comissão Eleitoral ou contiver rasuras serão consideradas nulas.

Art. 17. Os eleitores deverão indicar o candidato de sua preferência através de um "X" na cédula de votação.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam aos membros da Comissão Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

Art. 18. Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o 1º Secretário, ou em sua ausência ou impedimento, o Presidente da seção Eleitoral, deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelo secretário.

Art. 19. A apuração dos votos será realizada pela Seção Eleitoral e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§1º Antes da divulgação do resultado, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Seção Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 20. As Seções Eleitorais comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará os conselheiros titular/suplente dos Polos.

§1º Em caso de empate entre os candidatos (a), será considerado eleito (a), após a devida comprovação pela Seção Eleitoral, o candidato mais idoso e a utilização desse critério deverá ser registrado em ATA.

§2º O encerramento dos trabalhos da Seção Eleitoral dar-se-á após o preenchimento da Ata, devendo o Presidente, mais o secretário conduzirem pessoalmente, todo o material da eleição, para entregá-lo à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO E POSSE

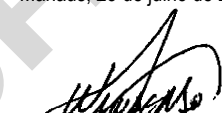
Art. 21. A Designação para a função de conselheiro Titular/Suplente do CMDRS, será realizada por meio de Decreto do chefe do Executivo Municipal, após encaminhamento, pela Comissão Eleitoral, de Lista Nominal dos eleitos ou indicados em Ato Declaratório, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme cronograma previsto neste Regulamento.

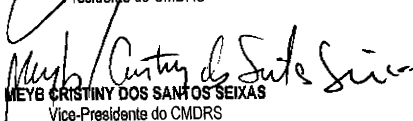
Art. 22. A posse da Diretoria eleita será definida pela comissão eleitoral conforme o calendário a ser estabelecido.

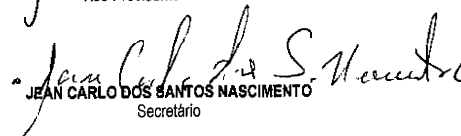
Art. 23. A Comissão Eleitoral será dissolvida no ato da posse dos Conselheiros eleitos, que ocorrerá conforme o calendário.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Manaus, 23 de julho de 2025.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Presidente do CMDRS


MEYB CRISTINY DOS SANTOS SEIXAS
Vice-Presidente do CMDRS


JEAN CARLO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, sobre dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de contratação embasada no Parecer jurídico n.º 143/2025-ASJUR/SEMULSP.

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo n.º 2025.21000.21006.0.000148.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças e insumos, Característica Adicional:

conforme Projeto Básico/Termo de Referência - RDL 016/2025 atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, fornecidos pela empresa **S. N. CARIOCA LTDA.**

II - CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

À consideração do Secretário Municipal de Limpeza Urbana SEMULSP, para ratificação

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Manaus, 30 de julho de 2025.

AL TERNI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão
SEMULSP

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 30 de julho de 2025.

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal
SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 497/2025 - GS/SEMINF

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMINF, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução contratos firmados pela SEMINF, tendo em vista o princípio da legalidade moralidade e eficácia.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º– ALTERAR, Portaria nº 108/2023 – GS/SEMINF, publicada no DOM nº 5542, constituída para acompanhar, fiscalizar e atestar eventual execução do **Contrato nº 082/2022**, tendo como objeto os Serviços Contínuos de Licença e Consultoria de Softwares, celebrados pelo Município de Manaus, por intermédio desta Secretaria e a Empresa Iptrust Advance Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 2º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que procedam à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos ajustes indicados nesta Portaria, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
TATIANE DE SOUZA MORAES	126.000-6F	GESTOR
LUCIANO DE MORAES CAMPOS	137.188-6C	FISCAL
FRANKLIN ABENSUR ROCHA	140.206-9A	FISCAL
JONAS SILVA SOUSA	140.217-0A	FISCAL
JOSÉ VINÍCIUS DE MELO MAIA	147.652-1B	SUPLENTE

Art. 3º– DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando suas responsabilidades, conforme Portaria nº 068/2023 GS/SEMINF publicada no DOM 5532, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Art. 4º– DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

Art. 5º– Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 04 de julho de 2025.

HELLATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 531/2025 - SSSB/SEMINF

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37º da Constituição Federal e artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu artigo 18, da instrução do processo da fase preparatória, no que concerne a etapa de planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, referente ao processo administrativo nº 2025.20000.20008.0.001089

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar todas as atividades da etapa de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

EQUIPE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP		
NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Hudson Carlos Pinheiro	137.177-0D	Integrante Técnico
José Almir Inácio de Oliveira	080.437-1A	Integrante Administrativo
Mike Duarte	138.308-6B	Apoio
EQUIPE DE ELABORAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO		
NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Efrain Costa de Aragão	123.282-7H	Integrante Técnico
Kelve Willame Azevedo de Oliveira	149.645-0A	Integrante Administrativo
Jehan Capitulino da Costa Barker	114.021-3J	Apoio

Art. 3º COMPETE à Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

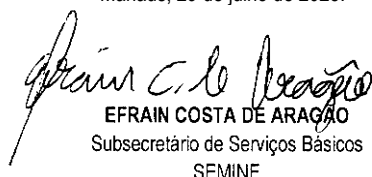
Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de julho de 2025.


EFRAIM COSTA DE ARAGÃO
Subsecretário de Serviços Básicos
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 088/2023 - SEMINF, celebrado em 31.01.2025.

2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.704.309/0001-50.**

3.OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato, referente a "Manutenção Preventiva e Corretiva das Obras de Arte Especiais na Cidade de Manaus", conforme Termo de Referência SEMINF da Concorrência nº 005/2023-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 003/2023-SEMINF, conforme Documento Digital nº 2024.20000.20011.9.031969 - SIGED.

4.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses de acordo com a Ordem de Serviços.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93, de acordo com os Pareceres nº 276/2024-ATJ/SEMINF, nº 492/2024-PA/GM, Despacho nº 380/2024-PA/PGM e Despacho do Procurador Geral do Município.

Manaus, 31 de janeiro de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 079/2023 - SEMINF, celebrado em 13.06.2025.

2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONCA-X ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 14.808.665/0001-30.**

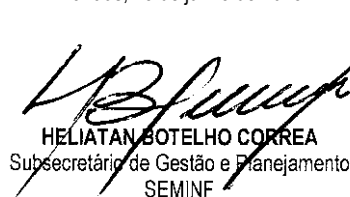
3.OBJETO: Renovação dos Serviços de Transporte com Locação de Veículo Automotor (equipamentos de terraplanagem e drenagem com motorista), para dar continuidade às atividades afins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, conforme o Pregão Presencial nº 007/2023-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0051/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e seus Anexos - Lote 26, constantes no Processo Administrativo Digital E-PAD nº 2025.20000.20031.0.000767-SIGED.

4.VALOR: R\$ 9.918.385,90 (nove milhões novecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

5.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 183 (cento e oitenta e três) dias.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 - CPM/PGM e Parecer nº 191/2025-ATJ/SEMINF.

Manaus, 13 de junho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 072/2022, celebrado em 18.07.2025.

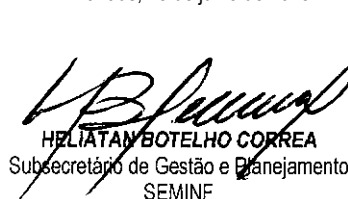
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **BARROS E FONSECA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.830.436/0001-00.**

3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Areia Média e Grossa, conforme Pregão Presencial nº 001/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD - Lote 02 e seus Anexos.

4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer nº 213/2025-ATJ/SEMINF, nº 237/2025-PA/PGM, Despacho nº 253/2025-PA/PGM e Despacho do Procurador Geral do Município, constante Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2025.20000.20031.0.000612 - SIGED.

Manaus, 18 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 074/2022, celebrado em 18.07.2025.

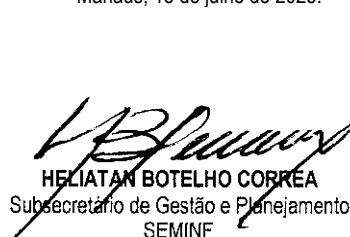
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **JSS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.087.968/0001-04.**

3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais Tipo: Areia Média e Grossa, conforme Pregão Presencial nº 001/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD - Lote 05 e seus Anexos.

4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 211/2025-ATJ/SEMINF, nº 233/2025-PA/PGM, Despacho nº 261/2025-PA/PGM e Despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2025.20000.20006.0.000614 - SIGED.

Manaus, 18 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 076/2022, celebrado em 18.07.2025.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINT) e a empresa **HEPTA MIX LTDA. CNPJ nº 29.867.382/0001-37.**
- 3.OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Areia Média e Grossa, conforme Pregão Presencial nº 001/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMA – Lote 08 e seus Anexos.
- 4.PRAZO:** Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.
- 5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer nº 209/2025-ATJ/SEMINT, nº 235/2025-PA/PGM, Despacho nº 248/2025-PA/PGM e Despacho do Procurador Geral do Município, constante Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2025.20000.20006.0.000615 – SIGED.

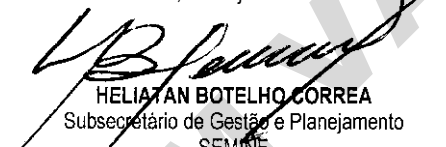
Manaus, 18 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINT

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 077/2022, celebrado em 18.07.2025.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINT) e a empresa **J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ nº 20.138.274/0001-59.**
- 3.OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais Tipo: Areia Média e Grossa, conforme Pregão Presencial nº 001/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMA – Lote 04 e seus Anexos.
- 4.PRAZO:** Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.
- 5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 212/2025-ATJ/SEMINT, nº 242/2025-PA/PGM, Despacho nº 257/2025-PA/PGM e Despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2025.20000.20006.0.000616 – SIGED.

Manaus, 18 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINT

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 016/2025, celebrado em 29.07.2025.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINT) e a empresa **COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 63.688.337/0001-53.**
- 3.OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Pavimentação Asfáltica em via urbana com Drenagem e Calçadas na Comunidade Parque Riachuelo, bairro Tarumã, em Manaus/AM - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINT), decorrente da Concorrência nº 005/2024-CML e seus anexos e Termo de Convênio nº 941400/2023-DPCN, PNCP nº 04312666000136-1-000001/2024, constantes no Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.000543 (VOLUME 1) – SIGED.
- 4.VALOR GLOBAL:** R\$ 8.220.000,00 (oito milhões duzentos e vinte mil reais).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 17002692, Nota de Empenho nº 2025NE00815 datado de 16.04.2025, no valor de R\$ 612.469,07 (seiscentos e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos) – CONVÊNIO e 27101 - 15.451.0127.1006.0000 –

44905117 – Fonte nº 15004000, Nota de Empenho nº 2025NE00819 datado de 16.04.2025, no valor de R\$ 1.227,39 (um mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) – CONTRAPARTIDA, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

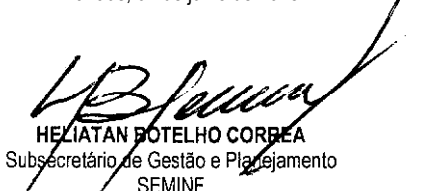
Manaus, 29 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINT

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 082/2022, celebrado em 04.07.2025.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINT) e a empresa **IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.753.084/0001-08.**
- 3.OBJETO:** Renovação do Contrato, referente aos Serviços Contínuos de Licença de Softwares, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2022-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 0008/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMA e seus Anexos.
- 4.VALOR:** R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas iniciais decorrentes do presente termo foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.122.0011.2011.0000 – 33904015 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2025NE01263 de 03.07.2025 no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).
- 6. PRAZO:** Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013-CPM/PGM, de acordo com o Parecer nº 208/2025-ATJ/SEMINT, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2025.20000.20031.0.000476 – SIGED.

Manaus, 04 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINT

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-SEMINT,
Publicado em 16.07.2025 no DOM edição 6112, página 39.

ONDE SE LÊ:

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 011/2025, celebrado em 14.07.2025.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o presente Contrato foi iniciado na conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0016.2020.0000 – 44903916 – Fonte nº 17050000 – Nota de Empenho nº 2025NE01258 de 14.07.2025 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.

Manaus, 14 de julho de 2025.

LEIA-SE:

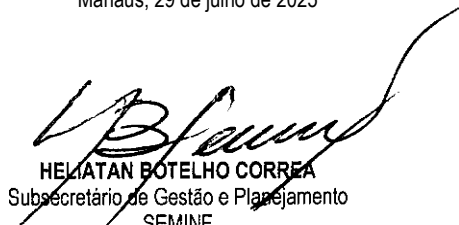
1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 011/2025, celebrado em 15.07.2025.

...

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o presente Contrato foi iniciado na conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0016.2020.0000 – 44903916 – Fonte nº 17050000 – Nota de Empenho nº 2025NE01332 de 15.07.2025 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.

Manaus, 15 de julho de 2025.

Manaus, 29 de julho de 2025


HELIATAN BOTELHO CORREA
 Subsecretário de Gestão e Planejamento
 SEMINF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

PORTARIA N.º 095/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as normas da Lei autorizativa nº 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa proveniente do PROMINF/MANAUAS/BANCO DO BRASIL, constantes no Processo Administrativo n.º 2023/00796/00824/0/000375,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R\$ 15.179.427,80 (quinze milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto despesas com aquisição de material de consumo diversos, que será realizado pela Unidade Gestora Executiva 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF conforme Ofício n.º 2380/2025-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 25.07.2025, autorizado através do Despacho n.º 045/2025 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 28.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 095/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449030	2754	15.179.427,80
Total:							15.179.427,80

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

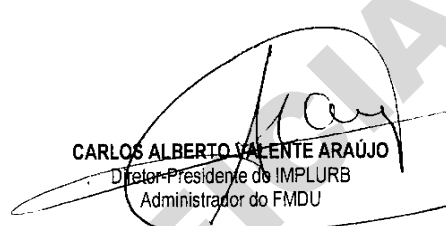
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor-Presidente do IMPLURB
 Administrador do FMDU

PORTARIA N.º 097/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº14.133/2021, que delega à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem atribuições para promover gestão por competência e designar agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no Art.14, Parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº5.525/2023,

RESOLVE:

I- INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC que tem por objeto o “Fornecimento de Material de Expediente”, para atendimento das necessidades do IMPLURB.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação de trata o item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	Matrícula
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Integrante Requisitante	114.328-0 A
Tarciana Mota Alexandre	Integrante Técnico	110.165-0 F
Iracema Campos Calderaro	Integrante Administrativo	129.900-0 E

III - ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

IV - ESTABELECER que a participação da Equipe de Planejamento da Contratação, será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA N.º 098/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 453/2021, constante na Ata 45ª Reunião Ordinária/CMDU de 06.12.2021 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAU/FINISA, constantes no Processo Administrativo n.º 2022/00796/00824/0/000067,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 11.877.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com locação de equipamentos rodoviários pesados, usinagem de C.B.U.Q, locação de veículos leves e microônibus, obras e serviços de engenharia, será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2322/2025DGOF/DAF/SEMINF do dia 28.07.2025, Despacho n.º 046/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 29.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 098/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449039	2501	11.877.000,00
Total:							11.877.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N.º 099/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 506/2022, constante na Ata 48ª Reunião Ordinária/CMDU de 30.11.2022, e as Normas da Lei autorizativa n.º 2.738 de 22.04.2021, constante no documento Eletrônico n.º 2022.00796.00800.9.016234, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2022.00796.00824.0.000527,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 5.247.484,52 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com locação de equipamentos rodoviários pesados, usinagem de C.B.U.Q, locação de veículos leves e microônibus, obras e serviços de engenharia, será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2322/2025DGOF/DAF/SEMINF do dia 28.07.2025, Despacho n.º 046/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 29.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 099/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449039	2754	5.247.484,52
Total:							5.247.484,52

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N.º 100/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUAS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796. 00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 851.572,20 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com locação de equipamentos rodoviários pesados, usinagem de C.B.U.Q, locação de veículos leves e microônibus, obras e serviços de engenharia, será realizado pela Unidade Gestora Executiva 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2322/2025DGOF/DAF/SEMINF do dia 28.07.2025, Despacho n.º 046/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 29.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 100/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449039	2754	851.572,20
Total:							851.572,20

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N.º 101/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que delega à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem atribuições para promover gestão por competência e designar agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no Art.14, Parágrafo 3º, do Decreto Municipal n.º 5.525/2023,

RESOLVE:

I- INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC que tem por objeto o “Fornecimento de Material Gráfico”, para atendimento das necessidades do IMPLURB.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação de trata o item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	Matrícula
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Integrante Requisitante	114.328-0 A
Tarciana Mota Alexandre	Integrante Técnico	110.165-0 F
Iracema Campos Calderaro	Integrante Administrativo	129.900-0 E

III - ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

IV - ESTABELECER que a participação da Equipe de Planejamento da Contratação, será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

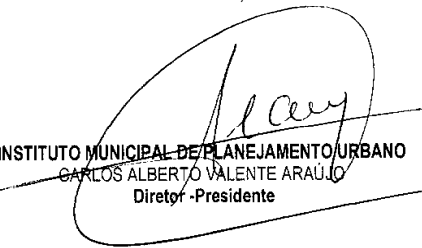
TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0044/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº 5979, recebe da empresa **MURIAE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Manaus, Estado de Amazonas, na Avenida Rio Madeira nº 428, Qd 50 – Conj. Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-030, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.531.701/0001-98, adiante, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **6305/2024**, e aprovado na Decisão CMDU nº 0530/2024, registrada na Ata da 50ª Reunião Ordinária em Manaus, 11 de dezembro de 2024.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória no valor total de **R\$ 483.981,53 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, e depositou na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Pelo presente documento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0035/2025, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 30 de Julho de 2025


INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA N.º 863/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 491/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

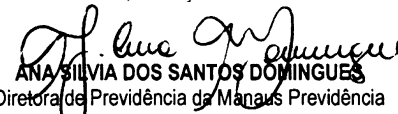
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.20000.20015.0.000785 (VOLUME 1) Data: 27/05/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **IVANETE BELÉM GAMA**, ocupante do cargo de Analista Municipal I – Tecnólogo A-13, matrícula nº 004.692-2A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com os proventos mensais de R\$ 6.663,91 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, 07/07/2022, c/c Lei nº 3.509, de 17/06/2025.	R\$ 6.663,91
Valor Total dos Proventos		R\$ 6.663,91

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 864/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPM, de 16/06/2025,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 489/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.18125.0.013550 (VOLUME 1) Data: 02/06/2025, **resolvem**,

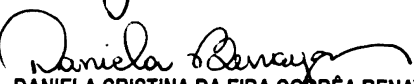
APOSENTAR, por invalidez, a contar de 16/06/2025, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º, 6º, da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **BARTOLOMEU NERI SANTIAGO**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20 H 1-B, matrícula nº 129.650-7A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 2.615,14 (dois mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R\$ 2.741,39
Total		R\$ 2.741,39
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.615,14
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.615,14
Proventos Integrais		R\$ 2.615,14
Valor do Provento Apurado		R\$ 2.615,14
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.615,14

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 865/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do MEMO Nº 058/2025 – PROJUR/MANAUSPREV, fls. 2-4, de 21/07/2025, que recomenda o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 0555295-71.2023.8.04.0001, com vistas a revisar o benefício de aposentadoria da segurada abaixo identificada, a fim de incluir a averbação e cômputo de todo o período trabalhado no serviço público municipal, incluindo o tempo de serviço prestado ao IMPAS, assegurando-lhe a aplicação das regras de transição previstas nas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, que garantem os direitos à integralidade e à paridade;

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 490/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17913.0.001044 (VOLUME 1) Data: 21/07/2025, **resolvem**,

REVISAR a PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 201/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 16 de maio de 2019, Edição 4598, páginas 16-17, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA PRADO DA SILVA FERNANDES**, no cargo de ES-Terapeuta Ocupacional F-07, matrícula nº 109.248-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 8.038,90 (oito mil, trinta e oito reais e noventa centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
SUBSIDIO	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.270, de 12.12.2017.	R\$ 8.038,90
Valor Total dos Proventos		R\$ 8.038,90

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 866/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 271/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 18/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 138/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001030100044179, emitida em 23/08/2017, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.18125.0.016262, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001030100044179, emitida em 23/08/2017, pelo **INSS**, em favor de **JOSIAS MASCARENHAS RIBEIRO**, CPF nº 133.689.312-53, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 063.658-4 B, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTIS	-	15/09/1983 a 07/11/1983
LOJAS DISCO DE ORO LIMITADA	-	08/05/1986 a 13/02/1987
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	-	01/03/1987 a 11/04/1991
CAMARA MUNICIPAL DE SILVES GABINETE DO PRESIDENTE	-	28/10/2004 a 31/12/2004

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.898 Dias**, correspondendo a **05 Anos, 02 Meses e 13 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 867/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 275/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 22/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 139/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 25001010100033258, emitida em 06/06/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.16330.17148.0.000806, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 25001010100033258, emitida em 06/06/2025, pelo **INSS**, em favor de **EDNA DOS SANTOS BRONI**, CPF nº 313.223.522-91, TÉCNICO MUNICIPAL III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 072.257-0 B, lotado no (a) SEMAD, conforme segue:

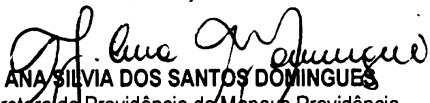
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
GRADIENTE INDUSTRIAL SA	-	11/11/1986 a 16/06/1988
COMPAZ COMPONENTES DA AMAZONIA S/A	-	21/06/1989 a 16/11/1991

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.464 Dias**, correspondendo a **04 Anos e 04 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 868/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 280/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 23/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 140/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030100573242, emitida em 20/06/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.006241, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030100573242, emitida em 20/06/2025, pelo **INSS**, em favor de **- EUGLAIR DE ABREU DA SILVA**, CPF nº 314.247.752-72, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 089.766-3 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
PLASTINORTE INDUSTRIA E COMERCIALIMITADA	OP MAQUINAS	01/12/1982 a 18/01/1983
MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZ.CIA AGRO INDL COMPENSA	AUX PRODUCAO	03/06/1983 a 17/03/1984
COMPANHIA DE ARTE E STUDIO DE DESENHO LTDA	RECEPCIONISTA	01/04/1985 a 13/06/1985

LEVEFORT ICOMA LTDA	SERVENTE	20/11/1986 a 18/01/1987
VIDEOLAR-INNOVA S/A	OP MAQUINA	23/08/1988 a 21/10/1988
WAGNER LTDA	AJUDANTE PRODUCAO	16/01/1989 a 08/12/1989
SANAVE TRANSPORTES	SERVICOS GERAIS	01/07/1990 a 29/08/1990
RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA		30/08/1990 a 31/12/1991
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2006 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 31/10/2016

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.892 Dias**, correspondendo a **07 Anos, 11 Meses e 07 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 869/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 285/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 23/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 141/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021040100067250, emitida em 29/05/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005473, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021040100067250, emitida em 29/05/2025, pelo **INSS**, em favor de **- SOCORRO SANTOS DA SILVA**, CPF nº 202.968.272-15, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 090.218-7 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
H E ELETRONICA DA AMAZONIA COML E INDL LTDA	-	17/08/1979 a 26/04/1982
HARP DO BRASIL SA IND DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	-	03/09/1982 a 28/02/1985
CIA AMAZONENSE DE PRODUTOS ELETRONICOS CAPE	-	01/03/1985 a 10/04/1989
COMPONAM COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	-	02/05/1989 a 21/02/1990

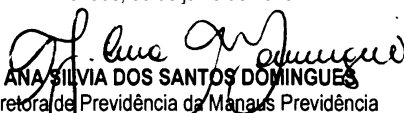
ITAUTEC S.A.	-	21/05/1991 a 18/11/1997
J M E PALHETA	-	20/07/1997 a 31/08/1999
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2006 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 31/10/2016

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **8.198 Dias**, correspondendo a **22 Anos, 05 Meses e 18 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 870/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 284/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 23/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 142/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021040100077256, emitida em 05/06/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005448, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021040100077256, emitida em 05/06/2025, pelo **INSS**, em favor de **SILVIA LIMA DE SOUZA**, CPF nº 315.030.042-87, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 090.159-8 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

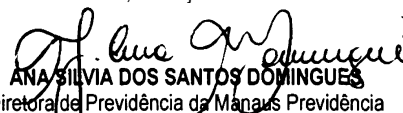
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
JABER SALEM DIB & CIA LTDA	-	05/08/1985 a 06/09/1985
FITA DATA DO AMAZONAS LTDA	-	10/12/1986 a 15/10/1987
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2006 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 31/10/2016

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.833 Dias**, correspondendo a **05 Anos e 08 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 871/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 283/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 23/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 143/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060100534256, emitida em 05/05/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005438, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060100534256, emitida em 05/05/2025, pelo **INSS**, em favor de **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA DE CARVALHO**, CPF nº 628.226.082-53, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 092.823-2 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

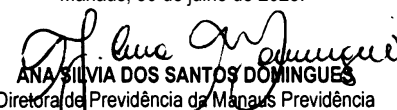
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2006 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 31/10/2016

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.490 Dias**, correspondendo a **04 Anos, 01 Mês**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 872/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 276/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 22/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 144/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/07/2025,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12022040100528240, emitida em 07/06/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005350, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12022040100528240, emitida em 07/06/2025, pelo **INSS**, em favor de **RAIMUNDO NONATO DA SILVA BELEM**, CPF nº 314.453.572-91, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 091.897-0 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

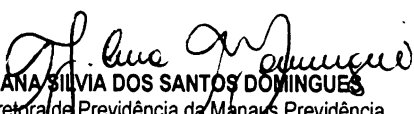
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
GET SERVICOS GERAIS SC LTDA	VIGILANTE	03/02/1987 a 23/03/1987
SPP SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA	TRABALHADOR BRACAL	28/03/1987 a 08/06/1987
MULTIPLA ENGENHARIA LTDA	TRABALHADOR BRACAL	07/08/1987 a 12/11/1987
GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	06/01/1988 a 26/12/1990
PREVIS INDUSTRIAL LTDA	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	27/01/1995 a 29/09/1995
GK&B INDUSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	19/09/1996 a 03/08/1998
MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2006 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 31/10/2016

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **3.727 Dias**, correspondendo a **10 Anos, 02 Meses e 17 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 873/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 494/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

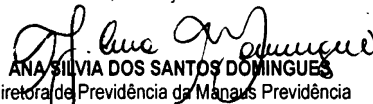
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.18125.0.010673 (VOLUME 1) Data: 24/04/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **JOLENE DA SILVA PAULA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor Nivel Superior 20 H 3-D, matrícula nº 104.203-3A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 3.958,83 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R\$ 4.399,14
Total		R\$ 4.399,14
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.958,83
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 3.958,83
Valor do Provento Apurado		R\$ 3.958,83
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.958,83

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 874/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 495/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.01637.01412.0.002596 (VOLUME 1) Data: 21/03/2025, **resolvem**,

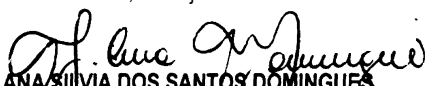
APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005,

c/c o artigo 53-B, da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JAIME CAVALCANTE DE CARVALHO**, no cargo de AS-Técnico em Dermatologia Sanitária D-11, matrícula nº 065.391-8A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 4.555,77 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, IX, Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 4.555,77
Valor total dos Proventos		R\$ 4.555,77

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 875/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 497/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.01637.01412.0.003577 (VOLUME 1) Data: 24/04/2025, **resolvem**,

APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARFISA DE MOURA BARROS**, no cargo de AS-Técnico em Patologia Clínica D-11, matrícula nº 064.745-4B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 4.555,77 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, IX, Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 4.555,77
Valor total dos Proventos		R\$ 4.555,77

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 876/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação é o pagamento de 1 (uma) inscrição na 6ª edição do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI, ofertado pela União Nacional dos Auditores da Educação – UNAMEC, a ser realizado no período de 06 a 08 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade constante de qualificação dos servidores da Manaus Previdência, bem como o objetivo de formar profissionais capazes de liderar a proteção de dados e a privacidade em organizações, além de desenvolver habilidades para implementar e manter programas de proteção de dados, a criação de políticas de privacidade, avaliação de riscos e implementação de medidas de segurança;

CONSIDERANDO a declaração de singularidade e notória especialização da União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação (UNAMEC) (fls.142-143), na qual consta a informação de que participam como palestrantes, autoridades nos diversos temas e, ainda, que o Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI é evento reconhecido nacionalmente, com foco na capacitação dos auditores e membros de controle interno do Brasil e, especialmente, das Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIG) do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO que o valor ofertado na proposta de preços está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela futura contratada para outros contrantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2025.17848.17849.0.001008;

RESOLVEM:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, para o pagamento de 1 (uma) inscrição na 6.ª edição do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI, ofertado pela União Nacional dos Auditores da Educação – UNAMEC, a ser realizado no período de 06 de 08 de agosto de 2025;

II – CONTRATAR a empresa **UNIAO NACIONAL DOS AUDITORES DO MINISTERIO DA EDUCACAO - UNAMEC**, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

À Consideração da Diretora-Presidente da Manaus Previdência, para fins de ratificação.

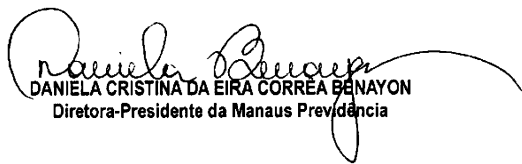
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 30 de julho de 2025.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 30 de julho de 2025.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 877/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 496/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.001016 (VOLUME 1) Data: 17/07/2025, resolvem,

I – REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 11/03/2021, a PORTARIA Nº 101/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 11 de março de 2021, edição nº 5052, página 22, passando a vigorar da seguinte forma:

II – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso I, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **LUCA VITORINO SCHRAMM** e **LARA VITORINO SCHRAMM**, na condição de filhos menores de 21 (vinte e um) anos da ex-servidora **ELIANA VITORINO SCHRAMM**, falecida em 06.01.2021, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral II-07, matrícula nº 087.649-6 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser extinto quando os menores completarem 21 anos de idade, em 02/01/2030.

III – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, o rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme a tabela abaixo:

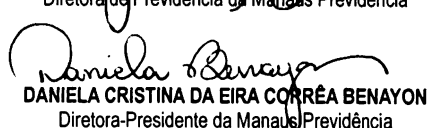
Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 9.596,30
Total		R\$ 9.596,30
Aplicação do Teto Previdenciário (R\$ 9.596,30 – R\$ 6.433,57) * 0,70 + R\$ 6.433,57 = R\$ 8.647,48		
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 8.647,48

IV – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R\$ 4.323,74 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 878/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2024, celebrado entre a **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV** e a **PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, tudo em conformidade com o disposto no artigo 104, inciso III, artigo 117, e artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, e o que mais consta nos autos do Processo SIGED nº 2024.17848.17891.0.000573 (VOLUME 1),

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVEM:

I – ALTERAR a Portaria nº 58/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 14/01/2025, publicada no DOM Edição nº 5989.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Magaly Moreira de Vasconcelos	Técnico Previdenciário	000.382-4A	Gestora
Bruna Veloso Vieira Machado	Chefe do Setor de Gestão de Pessoas	000.217-8A	Fiscal
Matheus Canto da Costa	Técnico Previdenciário	000.266-6A	Fiscal
Caio Benedito Figueiredo dos Santos	Técnico Previdenciário	000.392-1A	Fiscal
Nildon de Jesus Ferreira de Souza	Técnico Previdenciário	000.373-5A	Suplente
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 30 de julho de 2025.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA Nº 879/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 008/2023, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, e o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2023.17848.17891.0.000682 (VOLUME 1),

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVEM:

I – **ALTERAR** a Portaria n.º 54/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 14/01/2025, publicada no DOM Edição n.º 5989;

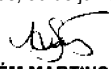
II – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

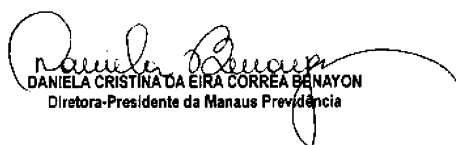
NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Magaly Moreira de Vasconcelos	Técnico Previdenciário	000.382-4A	Gestora
Sarah Godinho Furtado	Assessora Técnica	000.357-3A	Fiscal
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0C	Fiscal
Ilson Ramalho Bastos Júnior	Técnico Previdenciário	000.379-4A	Fiscal
Cláudia da Costa Feijão	Chefe de Gabinete	000.168-6B	Suplente
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Suplente

III – **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 30 de julho de 2025.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA Nº 880/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 014/2021, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, e o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2021.17848.17891.0.000713 (VOLUME 1),

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVEM:

I – **ALTERAR** a Portaria n.º 53/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 14/01/2025, publicada no DOM Edição n.º 5989;

II – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Magaly Moreira de Vasconcelos	Técnico Previdenciário	000.382-4A	Gestora
Almir Vieira de Souza	Chefia Auxiliar	000.390-5A	Fiscal
Osvaldo Machado de Carvalho Júnior	Técnico Previdenciário	000.334-4A	Fiscal
Jorge Elias dos Santos Filho	Técnico Previdenciário	000.362-0A	Fiscal
André Thiago Venturini Paixão Menezes	Técnico Previdenciário	000371-9A	Suplente
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Suplente

III – **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 30 de julho de 2025.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA Nº 881/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 016/2021, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, e o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2021.17848.17891.0.000715 (VOLUME 1),

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVEM:

I – **ALTERAR** a Portaria n.º 43/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 14/01/2025, publicada no DOM Edição n.º 5989;

II – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestora, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Magaly Moreira de Vasconcelos	Técnico Previdenciário	000.382-4A	Gestora
Almir Vieira de Souza	Chefia Auxiliar	000.390-5A	Fiscal
Oswaldo Machado de Carvalho Júnior	Técnico Previdenciário	000.334-4A	Fiscal
Jorge Elias dos Santos Filho	Técnico Previdenciário	000.362-0A	Fiscal
André Thiago Venturini Paixão Menezes	Técnico Previdenciário	000371-9A	Suplente
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Suplente

III – **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 30 de julho de 2025.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 882/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de viagem a trabalho.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob n.º 2025.17848.17913.9.019098, **resolve:**

DESIGNAR o servidor **DÁRIO PEREIRA DE SOUZA NETO**, matrícula n.º 000.343-3 A, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo em comissão de Procurador-Chefe, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 11.08.2025 a 13.08.2025, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **RAFAEL DA CRUZ LAURIA**, afastado em virtude de viagem a trabalho.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 30 de julho de 2025.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência





COLETA AGENDADA DE GRANDES OBJETOS

DESCARTE LEGAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

 Agende via whatsapp de segunda a sexta-feira das 8h às 16h nos números: (92) 98415-9563/ 98459-5618.

 Informe todos os seus dados
Nome, endereço, telefone, descrição do objeto, foto do objeto e mapa localizador do endereço.

 Data agendada – A Semulsp vai responder para você informando o dia da coleta.

 Deixe tudo pronto – No dia agendado, os objetos deverão estar disponíveis para recolhimento na calçada. * As equipe não podem adentrar os domicílios.

 Não colocar os objetos na rua antes da data agendada.

 Assine o termo de liberação dos objetos

SEMULSP
Secretaria Municipal de Limpeza Pública

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****PORTARIA N.º 063/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e eficiência das atividades administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal adotar medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, com o necessário controle de gastos para otimizar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de horário de expediente interno garantindo e boa execução dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas temporárias e experimentais para melhor funcionamento desta Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, em caráter excepcional e provisório, o expediente de funcionamento da sede e de alguns equipamentos desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, devendo ocorrer das 8h às 14h, de segunda à sexta, sem prejuízo da remuneração, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025:

§1º. Excetua-se da regra do caput os espaços de atendimento turístico e cultural subordinados a esta MANAUSCULT, bem como, dos Departamentos cujas atividades não poderão sofrer qualquer tipo de paralização ou interrupção, tais como, Praça de Alimentação Mário Verçosa, Biblioteca Pública Municipal João Bosco Pantoja Evangelista, Centro de Arqueologia de Manaus – CAM, Lés Artistes Café Teatro, Museu da Cidade de Manaus – Paço Municipal, Centro Cultural Oscar Ramos e os Centros de Atendimento ao Turista - CAT entre outros que por sua natureza justifiquem seu funcionamento em horário diferenciado.

§2º. O horário de expediente disposto no caput será de funcionamento e de atendimento ao público.

§3º. O expediente na sede desta MANAUSCULT poderá se estender até as 17h em regime de trabalho interno, caso exista necessidade de serviço.

I - os servidores lotados na sede desta MANAUSCULT, que necessitem estender o expediente até às 17h, conforme determinação de sua chefia imediata, terão intervalo de 1 hora de almoço.

§4º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos Conselhos de Direitos, vinculados administrativamente a esta MANAUSCULT, podendo seu colegiado definir normas complementares no que couber e de acordo com suas peculiaridades.

§5º. Os servidores poderão ser convocados para serviço extraordinário nos fins de semana e feriados de acordo com o calendário de eventos desta MANAUSCULT.

Art. 2º - A Praça de Alimentação Mário Verçosa mantém seu funcionamento administrativo das 8h às 22h e funcionamento de restaurantes de 08h às 02h.

Art. 3º - Os servidores em cargo comissionado e/ou função gratificada, quando houver necessidade, permanecerão à disposição

desta MANAUSCULT após o encerramento do expediente, para execução de atividades remotas.

Art. 4º - A flexibilização temporária do horário estabelecido na presente Portaria não confere direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da pasta.

Art. 6º - Revogam-se todas as Portarias e atos que estejam em desacordo com as especificações da presente Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de julho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA****PORTARIA N.º 125/2025 - FDT**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 175, de 10.03.1993, que institui a Gratificação do Salário Produtividade;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 0111/2025 – FDT, que dispensa a empregada pública contratada sob a égide do Regime Celetista, integrantes do Quadro de Pessoal desta Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, com fundamento na decisão exarada no Acórdão oriundo da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO, que à referida empregada fora concedida gratificação de produtividade que precisa ser cessada e concedida a outro (a) empregado (a);

CONSIDERANDO, que a concessão a outro empregado (a); não acarretará impacto orçamentário na folha de pagamento desta Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, por se tratar de remanejamento, consoante ao Ofício n.º 0999/2025 – GFP/GAB/FDT;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 19.05.2025, a Gratificação de Produtividade, concedida a empregada pública abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”:

MATRICULA	NOME	Produtividade
099.777-3 A	Maria Rizete Ferreira Lisboa	90%

II – CONSIDERAR ALTERADA, a contar de 01.08.2025, o percentual da Gratificação do Salário Produtividade aos empregados públicos regidos pelo Regime Celetistas, abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
099.702-1 A	Madson Marques de Araújo	160%	200%
090.605-0 A	Frank Ramos Carneiro	150%	200%

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 30 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio
ao Idoso "Dr. Thomas".

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2025 - CML/PM, pelo menor preço por lote - Contratação de empresa especializada em serviços de maqueiro e cuidador de idosos, com fornecimento de mão de obra terceirizada e materiais para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", para a empresa:

RUFO SERVIÇOS, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA – Lote 01, COM 04 ITENS – no valor de R\$ 15.266.720,17 (Quinze Milhões, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dezessete Centavos).

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei.

Manaus, 30 de julho de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

**CENTRO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2025 - CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16390.0.000921 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina, Frango, Ovo de Galinha e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia: 01/08/2025 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 14/08/2025 às 09h45.

Início da sessão: dia 14/08/2025 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 30 de julho de 2025.

JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO
Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação – CML.

DISQUE SAÚDE 136

HEPATITES B e C
Compartilhe essa mensagem!

As hepatites B e C são doenças silenciosas que não mandam aviso. Podem provocar câncer, cirrose e até levar à morte.

HEPATITE B
A vacina é a forma mais segura e eficaz de prevenção.

HEPATITE C
Tem tratamento e cura.

Cuidados importantes:

- **NÃO** compartilhe objetos que possam ter contato com sangue contaminado de outras pessoas, como: seringas, agulhas, alicates de unha, escova de dente etc.
- **NÃO** faça sexo sem proteção. Use sempre camisinha.

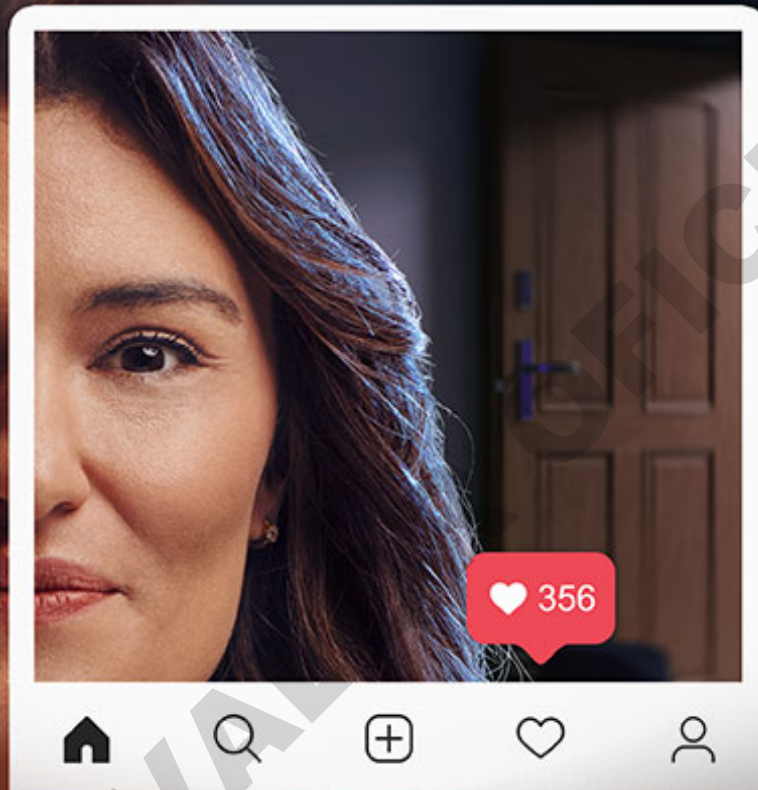
Procure uma unidade de saúde faça o teste para as hepatites B e C e vacine-se contra a hepatite B.

Saiba mais em gov.br/saude

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE



#ViolênciaDomésticaDenuncie
#16DiasdeAtivismo



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

**Sua evolução leva
ao feminicídio.
Observe os sinais.
DENUNCIE.**

Fonte: Governo Federal, 2022.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,

Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br

dom.publicacao@outlook.com